

2021 **RELATÓRIO ANUAL**



**MINISTÉRIO PÚBLICO
PORTUGAL**

PROCURADORIA-GERAL REGIONAL DO PORTO

Índice

Introdução.....	04
Caraterização da região.....	09
Atividade dos Procuradores-gerais regionais.....	12
Tribunais superiores.....	16
Tribunais de segunda instância.....	17
Quadros.....	18
Movimentação processual criminal.....	19
Movimentação processual cível.....	21
Movimentação processual social.....	22
Movimentação processual TCAN.....	23
Área Criminal.....	24
Análise da movimentação processual.....	25
Diap Regional do Porto.....	32
Diap do Porto.....	34
Fenómenos criminais.....	38
Recuperação de ativos.....	42
Julgamentos.....	43
Tribunal de Execução de Penas.....	44

Área cível e comercial.....	45
Análise da movimentação processual.....	46
Área de Família e Crianças.....	49
VIII Encontro de Família e Crianças.....	50
Comentário à LPCJP.....	52
Análise da movimentação processual.....	52
Área Laboral.....	56
Análise da movimentação processual.....	57
Ação de reconhecimento do contrato de trabalho	58
III Encontro do Trabalho.....	58
Articulação do Ministério Público com a ACT.....	58
Área Administrativa e Fiscal.....	59
Análise da movimentação processual.....	60
Mapas Estatísticos.....	62

Introdução



"Deve (...) reputar-se de superficial, incompleta e desfocada uma análise do trabalho do Ministério Público português centrada exclusivamente na justiça penal, ainda que lhe compita constitucionalmente a titularidade da investigação criminal."

Norberto Martins, Procurador-Geral Regional

Encarado como rotineira tarefa burocrática, quase sempre focalizado na exibição de números, o Relatório é cumprido pelos executantes como uma cinzenta inevitabilidade, enquanto os leitores a que se dirigem o recebem, muitas vezes, com o entusiasmo próprio dos cangalheiros!

No entanto, nem sempre devia ser assim e no caso da Justiça, como no de muitos outros serviços públicos, deveria ser proibido ser assim.

De facto, sendo a justiça uma obrigação do Estado, um direito de todos, que é administrada em nome do Povo (art. 202/1 da CRP), impende sobre os seus responsáveis o dever de apresentar e justificar os resultados alcançados e partilhar os objetivos definidos. Dito de maneira diversa: prestar contas do seu trabalho. É isto que a Procuradoria-Geral Regional do Porto faz neste relatório e é para isso que deve servir.

Antes de nele mergulhar é importante realçar que ele reflete, à sua dimensão, o Ministério Público português, o qual, num registo inigualável, assume estatutária e legalmente um papel multifacetado no palco da intervenção judiciária, cabendo-lhe representar múltiplos interesses, designadamente as crianças e os jovens nos tribunais de família e menores, os trabalhadores nos tribunais do trabalho, os mais idosos, especialmente com o instituto do maior acompanhado, a comunidade em geral quando instaura ações que visam proteger o ambiente, a qualidade de vida, os ecossistemas, o urbanismo, em suma aquilo a que resolveu chamar de interesses difusos.

Deve pois reputar-se de superficial, incompleta e desfocada uma análise do trabalho do Ministério Público português centrada exclusivamente na justiça penal, ainda que lhe compita constitucionalmente a titularidade da investigação criminal.

Aliás, avaliar as performances investigatória ou as taxas de resolução de processos criminais, considerando o número total de magistrados do Ministério Público de Portugal comparando-os de seguida com o correspondente número de Procuradores de outros países europeus, olvidando ostensivamente que a estes apenas compete a investigação criminal, em alguns ordenamentos jurídicos, em parcelas bem menos nutridas, é prática de ostensiva desonestidade intelectual ou encobridora de desígnios obscuros.

Descendo ao texto que aqui se prefacia, permito-me destacar os seguintes pontos:

- 1 Na jurisdição de família e crianças – que está repartida por quase duas dezenas de Juízos de família e menores, para além de pequenas unidades territoriais correspondentes a municípios de menor dimensão populacional das comarcas de Vila Real e Viana do Castelo e toda a comarca de Bragança – o papel principal dos Procuradores da República nesta área de intervenção, ressalta desde logo deste número: 90,2% dos 1961 processos de promoção e proteção instaurados em todos os juízos abrangidos por esta PGreg foram intentados pelo Ministério Público, cuja ligação às Comissões de Proteção de Crianças e Jovens, acompanhando e fiscalizando o trabalho incontornável por elas desenvolvido na sinalização e proteção das crianças e jovens em perigo deve ser igualmente destacado.
- 2 Na área laboral, exercida em perto de uma vintena de Juízos do Trabalho espalhados pelas 7 comarcas que integram esta PGreg, merece destaque a vertente dos acidentes do trabalho; sendo competência do Ministério Público a obrigação de representar os acidentados, foram instaurados, durante o ano de 2021, 9730 processos por acidente de trabalho, mais 1 010 que no ano anterior – 179 desses acidentes provocaram a morte dos trabalhadores –, devendo assinalar-se que findaram mais 342 processos que aqueles que entraram, com a consequente diminuição das pendências.

Em sentido contrário, tem de realçar-se a considerável diminuição das ações de contrato propostas pelo Ministério Público em representação dos trabalhadores, as quais, tendo atingido o número de 653, representam quase menos 300 que no período homólogo anterior.

3 Relativamente à Jurisdição Administrativa e Tributária, importe relevar que, tanto no tribunal Superior (TCAn) como em todas Procuradorias da República Administrativas e Fiscais houve um robustecimento da litigância, com aumento das intervenções processuais do Ministério Público, ao passo que continua gritante a falta de magistrados nesta área, como acontece, a título de exemplo, no TCAn, cujo quadro compreende nas secções de contencioso administrativo e tributário um número entre 13 e 19 Procuradores – gerais adjuntos, mas apenas 6 magistrados aí estão colocados, isto é, menos de metade do mínimo do quadro legal!

4 Na área criminal permitimo-nos destacar um conjunto de dados que merecem análise e ponderação, a saber:

- 1.A contínua diminuição do número de novos inquéritos, consubstanciada na instauração de 136 471 processos, menos 10 000 que no ano de 2020, que, por sua vez, já tinha diminuído em cerca de 6 000 inquéritos considerando o ano de 2019.
- 2.O número de inquéritos terminados em 2021 foi sensivelmente igual ao do ano anterior (mais rigorosamente 135 073, ao passo que em 2019 tinham sido 148 695). Porém, em 2018 o número alcançado foi de 158 565.
- 3.Daqui ressalta que neste exercício e no anterior houve um significativo abaixamento no número de inquéritos terminados pelos senhores magistrados, cujas razões tentaremos encontrar a final.
- 4.Esta diminuição de inquéritos terminados teve, consequentemente, um poderoso reflexo no número de processos pendentes que, no final do exercício atingiu o número de 82 897, mais 1 317 que em 2020 e mais 11 933 que no ano de 2019.
- 5.Desses, 35 274 estão pendentes há mais de 8 meses, mais 3,64% que no ano anterior, sendo certo que nesse ano de 2020 a subida de inquéritos pendentes tinha atingido um número impressionante de mais 43% que no ano de 2019!
- 6.De tudo resulta que a duração média dos processos de inquéritos nesta Regional se agravou sensivelmente, sendo agora de 222 dias, contra 202 do ano anterior. Este número respeita à totalidade dos inquéritos, sendo que se deles excluirmos os que não têm suspeito conhecido, a duração sobe para 393 dias.

Este incontornável afrouxamento dos resultados na área criminal - sobretudo nos últimos dois anos -, designadamente com o aumento das pendências em contraciclo com uma substancial diminuição do número de processos autuados, será diretamente consequência de três realidades distintas que coincidiram durante estes dois anos:

- (i) os constrangimentos que a famigerada pandemia a todos impôs, com confinamentos, isolamentos profiláticos, doença, assistência a familiares, teletrabalho e várias outras alterações a rotinas de trabalho e formas de interação social, e laboral;
- (ii) o forte crescimento de duas realidades criminais que exigem dos magistrados tempo e meios, que não têm, e conhecimentos técnicos que nem todos dominam. Referimo-nos à criminalidade económico financeira e ao crime correlacionado com as novas realidades tecnológicas, o designado cibercrime.

Na verdade, são fortemente impressionantes os números dos inquéritos instaurados em 2021 na área desta PGreg relativos aos referidos fenómenos criminais: 950 relativos à criminalidade económico financeira e mais de 11 000 inquéritos ligados à cibercriminalidade, ambas as realidades em acelerado crescimento;

(iii) a diminuição do quadro de magistrados e a impensável, pela sua expressão, falta de funcionários nos serviços do Ministério Público.

A Senhora Procuradora-Geral da República, na sequência de uma resolução do Conselho Superior do Ministério Público, de finais de 2021, exortou o Ministério da Justiça a acudir rapidamente à falta de mais de 400 oficiais de justiça só nos serviços do Ministério Público. Nada de relevante foi feito e, neste momento, como acontece na Secção do DIAP de Vila Nova de Gaia, há centenas de processos que, despachados, não são cumpridos por falta de funcionários.

Apesar das dificuldades supra evidenciadas, importa não esquecer que muitas coisas correram bem na área criminal durante 2021, desde logo a sedimentação dos mecanismos de resolução alternativa de conflitos, representando mais de 50% dos processos em que o Ministério Público recolheu elementos indiciários, com a suspensão provisória do processo em lugar de destaque; os imbatíveis, comparando com as restantes procuradorias-gerais regionais, resultados do acionamento da Recuperação de ativos, já que, fruto da intervenção do GRA e do impulso processual dos magistrados do Ministério Público se registou:

- o arresto/apreensão de bens no valor de, pelo menos, €1.867.618,36;
- a liquidação de vantagens do crime no valor, pelo menos, €20.333.292,16.

Merece, igualmente realce, até por ser uma realidade formal recente, a SEIVD (secção Especializada Integrada de Violência Doméstica), integrada no DIAP Regional do Porto e dividida por dois polos, Porto e Matosinhos, com competência em toda a área da comarca do Porto, onde entraram, durante 2021, 4 198 inquéritos e findaram 4 157. Em 684 deles foi requerido o julgamento dos agressores. Em 344 foi decidida a suspensão provisória do processo. Merece destaque a indicação de que durante o período em análise foram emitidos 517 mandados de detenção e em 41 inquéritos foram aplicadas as medidas de coação mais gravosas correspondentes à prisão preventiva e obrigação de permanência na habitação com fiscalização eletrónica.

Finalmente, no tocante a esta área criminal deve enfatizar-se o número recorde de julgamentos realizados em 2021, ano em que foram realizados 20 230 julgamentos, bem mais que os 13 153 que se efetuaram no ano anterior, mais fortemente marcado pelos efeitos da pandemia.

Uma palavra final para sublinhar o que tem de ser dito; na sua esmagadora maioria, os magistrados do Ministério Público que durante o ano de 2021 estiveram colocados em Juízos, Tribunais, Procuradorias, Departamentos ou Secções abrangidos por esta PGreg do Porto, foram de uma inextinguível dedicação, brio e profissionalismo.

Com dificuldades, em número muito inferior às necessidades – neste momento há várias dezenas de magistrados que estão em regime de acumulação de funções, devidamente autorizados pelo Conselho Superior do Ministério Público, amiudadamente tendo de acudir à substituição de colegas afetados pela pandemia que os reteve em casa, lutando contra a falta de funcionários, fazendo uso de um sistema informático que costuma acordar cansado, por isso muito lento e que às vezes recusa funcionar, os magistrados empenharam-se, trabalharam, dignificaram o Ministério Público e contribuíram decisivamente para a realização da Justiça.

Uma última referência, agora para os Senhores magistrados coordenadores de comarca e para os dirigentes que foram exemplo de lealdade, empenho, resiliência e liderança, unindo e motivando os magistrados com quem mais proximamente trabalham.

Na esperança de que no futuro, que já é presente, se esbatam ou ultrapassem os principais constrangimentos que neste último ano condicionaram o Ministério Público, resta a certeza de que nos empenharemos nos percursos que levam à realização da justiça e à defesa dos interesses dos cidadãos e da comunidade que nos estão legalmente confiados.

Porto, 31 de março de 2022

O Procurador-Geral Regional
José Norberto Ferreira Martins

Caraterização da região

A Procuradoria-Geral Regional do Porto inclui toda a zona norte do país, nomeadamente as comarcas de Aveiro, Porto e Porto Este, pertencentes ao Tribunal da Relação do Porto, e Braga, Bragança, Vila Real e Viana do Castelo, pertencentes ao Tribunal da Relação de Guimarães, todas elas abrangidas pela competência do Tribunal Central Administrativo do norte.

Administrativamente a área está dividida em 87 municípios, marcados por uma grande diversidade territorial, económica e social. As diferenças entre concelhos de muito reduzidas dimensões e os municípios de grandes dimensões são, a todos os níveis, abissais e impõem estratégias de gestão diversificadas.

Em termos geográficos são mais de 21 000 km² de área (cerca de 24% do território nacional continental), 144 quilómetros de costa atlântica (desde Vagos até Caminha) e a mais extensa linha de fronteira nacional terrestre (desde Caminha até Freixo de Espada-à-Cinta).

As distâncias geográficas constituem um importante fator diferenciador, não tanto por razões ligadas às vias físicas de comunicação, aspeto onde as melhorias são notórias, mas pela ausência em muitas localidades de eficazes serviços de transporte que de modo funcional sirvam as populações.

Este aspeto tem repercussões no acesso à pró-

pria justiça (designadamente em comarcas como Bragança, Vila Real, Viana do Castelo ou, mesmo, de Aveiro, que se desdobram em variadíssimos polos de pequena dimensão, espalhados por longos territórios, muitas vezes distantes e sem conexões diretas entre si).

A área apresenta, igualmente, grandes diferenças geográficas (relevo, clima, solo, demografia, etc.) e, sobretudo, diferentes estádios de desenvolvimento económico, social e cultural.

Ao litoral povoado, próspero e desenvolvido, opõe-se um interior, cada vez mais, despovoado, pobre e subdesenvolvido. As duas realidades são diversas, incomparáveis e requerem soluções adequadas às especificidades locais. Tudo isto a complicar a tarefa de quem tem coresponsabilidade na administração da justiça em tão vasto e heterogéneo território.

87

municípios

21 000 Km2

24% do território nacional continental; 144 km de costa; a mais extensa linha de fronteira nacional terrestre

4 200 000

39% da população portuguesa; densidade populacional 1,5 vezes superior à média do país e da própria UE

A situação económico-social na área dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães vinha registando melhorias significativas mas não escapou aos efeitos da pandemia.

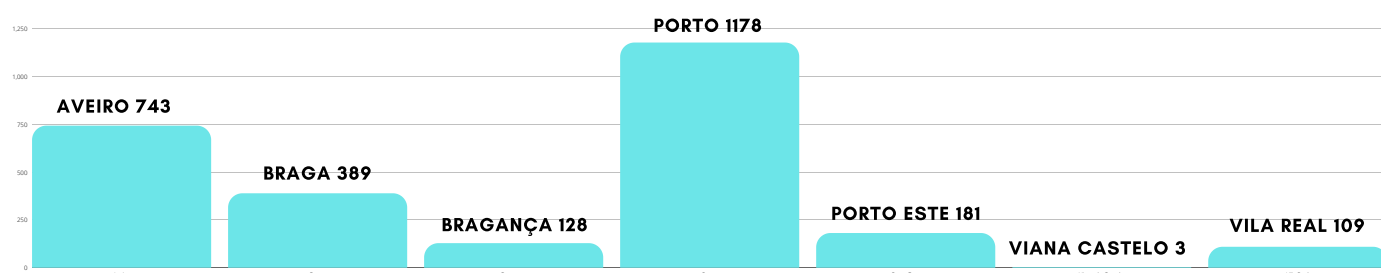
O desemprego subiu, atingindo-se, em Fevereiro de 2021, 159.942 pessoas inscritas nos centros de emprego, mais 35.605 desempregados que em Fevereiro de 2020, mês anterior ao início da pandemia; os concelhos mais atingidos foram os de Vila Nova de Gaia, Porto, Matosinhos, Gondomar e Braga; no entanto, cabe também realçar que a região norte foi a que mais depressa anulou esta destruição de emprego provocada pela pandemia.

As quebras de facturação foram brutais, sendo as actividades de alojamento as que apresentaram maiores quebras (-74,5% na área metropolitana do Porto); de todo o modo, importa realçar que algumas sub-regiões da região norte apresentaram contrações homólogas do valor de faturação inferiores às registadas no país apesar de terem taxas de incidência de COVID-19 superiores à média nacional o que pode significar um menor efeito da pandemia em termos económicos. Esta resiliência económica teve ainda manifestações ao nível do emprego, menos afetado que noutras regiões e com anulação mais rápida da destruição provocada pela pandemia.

Na região abrangida pela Procuradoria-geral regional do Porto estavam colocados, em Setembro de 2021, 526 magistrados do Ministério Público (Procuradores-Gerais Adjuntos e Procuradores da República).

Para além de não serem suficientes para preencher os quadros legalmente previstos -os quais, mesmo se totalmente preenchidos, seriam exíguos-, estes magistrados são insuficientes, nomeadamente tendo em consideração que a região integra sete comarcas (de dimensão muito heterogenea) pulverizadas por diversos municípios (muitos com apenas um magistrado), onde é necessário assegurar a representação do Ministério Público, tornando a gestão de quadros assaz difícil.

Saliente-se que todas as procuradorias da república assinalam deficiências relativamente aos quadros de magistrados, seja por insuficiência do seu número, seja por desajuste do quadro relativamente ao serviço da unidade funcional, seja pelas vicissitudes que afectam os recursos humanos e a que se mostra impossível atender -só de **01.09.2021 a 31.12.2021**, a região acumulou 2731 dias de trabalho perdidos por doença, licenças várias e outras incidências, distribuídos do seguinte modo:



O Quadro Complementar de Magistrados do Ministério Público do Porto (QC) esteve constituído, durante o ano de 2021, por 12 magistrados, quadro que se mostrou, por conseguinte, insuficiente para acorrer à totalidade de todas as faltas ou impedimentos dos magistrados titulares. Aliás, grande parte deles foram convocados para suprir faltas, incluindo nos juízos centrais, que não foram preenchidas nos movimentos por inexistência de magistrados.

As mesmas carências foram sentidas ao nível dos oficiais de justiça, em todas as procuradorias da república, sendo relevante mencionar que as carências assinaladas no relatório de 2020 não só não tiveram qualquer solução, como se agravaram, resultando a carência quer da insuficiência da previsão legal, quer da falta de preenchimento das vagas legalmente disponíveis.

Atividade dos Procuradores-gerais regionais

O ano de 2021 ficou marcado pela mudança do Procurador-geral regional, sucedendo à Dr.^a Maria Raquel Desterro de Almeida Ferreira, desligada do serviço por jubilação, o Dr. José Norberto Ferreira Martins.

A actividade dos Procuradores-gerais regionais correspondeu à concretização prática das suas funções estatutárias, repartindo-se por uma miríade de realizações, entre as quais avultam as de direcção do Ministério Público na Região e as que daí derivam.

No ano de 2021, apesar de ter visto impedidas muitas das atividades previstas e de realização já rotinada, não parou; novos formatos e abordagens contornaram o espantilho da pandemia e mantiveram a Procuradoria-geral regional em andamento; o ano de 2021 marcou também o cadenciado mas seguro regresso à rotina que precedeu a pandemia.



Mudança de Procurador-geral regional

No dia 30.06.2021, desligada do serviço por jubilação, cessou funções a Procuradora-geral regional Maria Raquel Desterro de Almeida Ferreira; no dia 05.07.2021 tomou posse como Procurador-geral regional o Procurador-Geral Adjunto José Norberto Ferreira Martins.



Reuniões do CSMP

Os Procuradores-gerais regionais do Porto estiveram presentes em 23 reuniões Plenárias do Conselho Superior do Ministério Público e 10 reuniões da secção Disciplinar.

Relataram 15 processos (2 para o Plenário do CSMP, 13 para a secção Disciplinar).



Outra actividade

Os Procuradores-gerais regionais agendaram e presidiram a várias reuniões de coordenadores de comarca, magistrados e das secções do Diap Regional (económico-financeira e SEIVD) -ver abaixo. Representaram a PGReg Porto perante vários organismos, em sessões diversas.



Planificação

A atividade da PG Reg Porto para o ano de 2021 foi atempadamente planificada, tendo em conta a atividade do Ministério Público na primeira e segunda instâncias, tendo-se fixado os objetivos cujo cumprimento deveria ser priorizado pelas unidades orgânicas -ver abaixo.



A PGReg manteve interlocução com as comarcas, realizando reuniões periódicas e criando canais de comunicação para solver dificuldades; manteve-se a presença nas reuniões das EMPC -ver desenvolvimento abaixo.



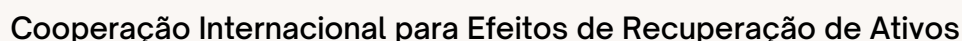
Manteve-se o acompanhamento dos processos de maior complexidade e/ou repercussão social, a maioria na área da criminalidade económico-financeira, titulares de cargos políticos e especialmente violenta, tendo para o efeito sido instaurados 194 dossiês de acompanhamento



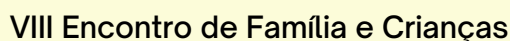
O número de inserções, embora caindo 13% relativamente a 2020, ficou ainda em níveis bem superiores à média dos últimos dez anos; registaram-se 81 678 visualizações e os picos de tráfego sucederam nos dias 28.02.2021 e 12.07.2021



Foram duas as caminhadas de convívio realizadas: no dia 12.09.2021, na Ecopista do Rio Minho, entre Valença e Vila Nova de Cerveira, com 25 participantes; e no dia 27.11.2021, em Soalhães, Marco de Canaveses, com 28 participantes.



Esta obra coletiva de magistrados e académicos, coordenada e promovida pela PGreg Porto, foi apresentada em 14.06.2021, pelo Exm.º Juiz Conselheiro Jubilado Cunha Rodrigues; a cerimónia contou ainda com a presença de Sua Ex.ª a Conselheira Procuradora-Geral da República



Cancelado em 2020, por cautela, atento o agravamento da pandemia, depois de ter estado agendado para o dia 25.09, teve lugar no dia 28.05.2021, no Porto, no Auditório D. Pedro IV, da SCM do Porto; foi presidido por Sua Ex.^a a Conselheira Procuradora-Geral da República.



Prosseguiu, em 2021, a recolha da jurisprudência do TRP e a sua publicação em compilações trimestrais organizadas tematicamente. A seleção foi dos PGA's coordenadores das áreas cível, criminal, família e crianças e social-, em colaboração com os PGA's titulares dos processos.

Planificação e Coordenação (desenvolvimento)

A atividade da Procuradoria-geral regional do Porto para o ano de 2021\ foi objeto de atempada **PLANIFICAÇÃO**, por referência às suas múltiplas competências estatutárias, mas especialmente na vertente da direção, coordenação e fiscalização da atividade do Ministério Público na primeira e segunda instâncias da sua área de competência territorial, tendo-se fixado, após consensualização, no prosseguimento dos seguintes objetivos principais:

A. Decorrentes da Diretiva nº 1/2021:

- reforço da especialização – não só na área da violência doméstica e dos crimes contra a autodeterminação sexual, mas, também, no cibercrime e nos crimes praticados por e contra agentes da autoridade;
- reforço da direção efetiva do inquérito: eficaz articulação com os OPC; realização de diligências de investigação diretamente pelos Magistrados do Ministério Público; promoção de declarações para memória futura; reforço do estatuto da vítima;
- recuperação de ativos – não só pela intervenção do GRA nos casos em que há suspeita da existência de património incongruente, mas também pelo maior empenho do Ministério Público na investigação e liquidação das efetivas vantagens da atividade criminosa.

B. Priorização na conclusão dos inquéritos mais antigos; para o efeito os Magistrados do Ministério Público Coordenadores e o Diretor do DIAP Regional e da comarca do Porto remeteram à PGRReg, até ao final do mês de janeiro, listas dos inquéritos com data de registo anterior a 31.12.2018 que considerassem dever ser priorizados; e em consonância sensibilizaram os magistrados, especialmente os que se encontravam em teletrabalho, para priorizarem a tramitação destes inquéritos.

C. Utilização dos instrumentos de consenso nos termos consensualizados para cada comarca em anos anteriores.

D. Instituição de mecanismos de eficaz articulação entre a investigação dos crimes ambientais e a proteção dos interesses difusos;

E. Interação dos magistrados com as escolas, as CPCJ e os OPC em matéria de inquéritos tutelares educativos e de prevenção da violência no namoro e da violência doméstica e sensibilização cívica para as matérias da corrupção .

No que respeita à **COORDENAÇÃO**, não obstante os conhecidos constrangimentos decorrentes da pandemia, a PGRReg manteve permanente interlocução com as comarcas, realizando reuniões, por teleconferência quando o contexto pandémico não permitia outras, nomeadamente com os Magistrados do Ministério Público Coordenadores de comarca (18.01.2021, 20.04.2021 e 14.09.2021) e mantendo-se permanentemente disponível no desenvolvimento de procedimentos rápidos e eficientes de apoio às comarcas quer para responder a novas exigências decorrentes daqueles constrangimentos quer para a discussão de processos e questões jurídicas mais complexas.

Mantiveram-se as coordenações por jurisdição em cada um dos Tribunais da Relação como mecanismo de melhor articulação com a primeira instância e de melhor conhecimento da evolução da jurisprudência visando também a discussão de questões objeto de procedimentos divergentes entre as várias comarcas.

Já quanto à **COORDENAÇÃO de OPC's**, destaca-se a participação nas reuniões, realizadas à distância, das Equipas Mistas de Prevenção da Criminalidade (EMPC), criadas por Despachos da Senhora Secretária-Geral do Sistema de Segurança Interna, de 13.12.2016 e 08.08.2017.

Reuniões com os magistrados do Ministério Público das Procuradorias da República

No âmbito das suas funções de direcção, coordenação e fiscalização da actividade do Ministério Público, os Procuradores-gerais regionais reuniram-se, durante o ano de 2021, com os magistrados de todas as Procuradorias da República, inteirando-se do estado destas e auscultando os magistrados sobre o desempenho funcional.

A primeira ronda de reuniões, prosseguindo o ciclo começado já em 2020, foi levada a cabo pela Procuradora-geral regional Maria Raquel Desterro; iniciou-se em 25.02.2021, com a Procuradoria da República do Porto Este, prosseguindo a 26.03.2021, com a Procuradoria da República de Vila Real, a 29.04.2021, com a Procuradoria da República de Braga, a 19.05.2021 com o Diap Regional do Porto, em 21.05.2021 com a Procuradoria da República de Aveiro, a 26.05.2021 com a SEIVD e terminando a 18.06.2021 com a Procuradoria da República de Bragança.

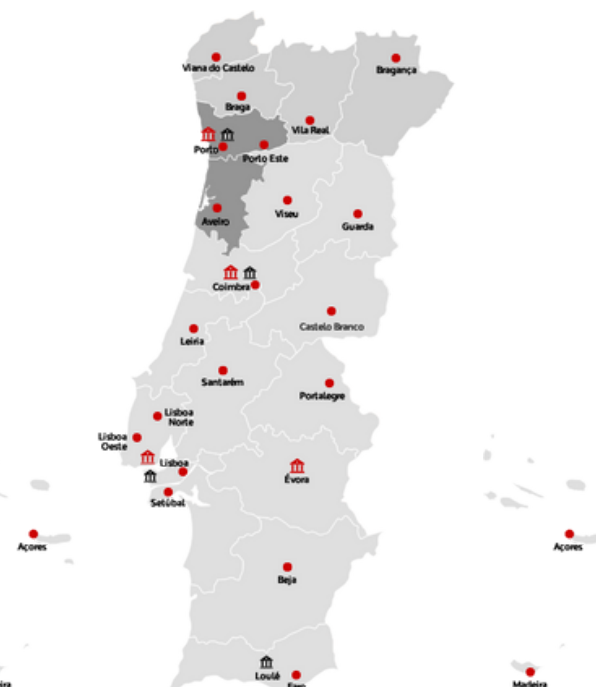
A segunda ronda, determinada pelo Procurador-geral regional Norberto Martins, iniciou-se no dia 24.09.2021, com as reuniões com as Procuradorias da República de Bragança (manhã) e Vila Real (tarde), prosseguindo em 08.10.2021, com a reunião com a Procuradoria da República de Braga (de manhã em Braga, à tarde em Guimarães), em 15.10.2021 com as reuniões com as Procuradorias da República de Viana do Castelo (de manhã) e Porto Este (à tarde), em 22.10.2021 com a reunião com os magistrados da Procuradoria da República de Aveiro (Aveiro de manhã, Santa Maria da Feira à tarde), 29.10.2022 com a reunião com a Procuradoria da República do Porto e 21.12.2021 com a reunião com os magistrados dos Tribunais Administrativos e Fiscais.





Tribunais superiores

Tribunais de segunda instância



O Tribunal da Relação do Porto abrange as comarcas de Aveiro, Porto e Porto Este, detendo competência em matéria cível (3 três secções), penal (duas secções) e social (uma secção; tem ainda competência em matéria de crimes militares. Está instalado no Palácio da Justiça do Porto, edifício que reúne condições funcionais e de dignidade.



O Tribunal da Relação de Guimarães abrange as comarcas de Braga, Bragança, Viana do Castelo e Vila Real; tem competência cível, penal e, desde a implementação da LOSJ, em 2014, também na área social. Está instalado no centro histórico de Guimarães, no Palácio dos Coutos, edifício que mantendo condições de dignidade e funcionalidade, começa a revelar-se exíguo.



O Tribunal Central Administrativo do norte abrange todos os Tribunais Administrativos e Fiscais da zona norte -Braga, Mirandela, Porto e Penafiel-,e ainda, da zona centro, os Tribunais de Aveiro, Viseu e Coimbra. Abrange, por isso, toda a área territorial da PG reg Porto,estendendo-se também pela de Coimbra; tem competência em matéria administrativa e tributária ; está instalado nas antigas instalação do TAC do Porto, que se mostram já exíguas, sem o número adequado de gabinetes.

Quadros

Os tribunais superiores da área da PGreg Porto ressentiram-se no ano de 2021, sem exceção, de uma acentuada depauperação de quadros de magistrados (PGA's) verificando-se que situações de jubilação, de mudança de serviço e de doença não foram acauteladas suficientemente; as falhas foram supridas distribuindo o serviço pelos restantes, com o necessário prejuízo, e recorrendo à excecional dedicação de PGA's que mantiveram o seu exercício apesar da condição de jubilados. Seguem os dados relativos a cada um dos tribunais superiores:

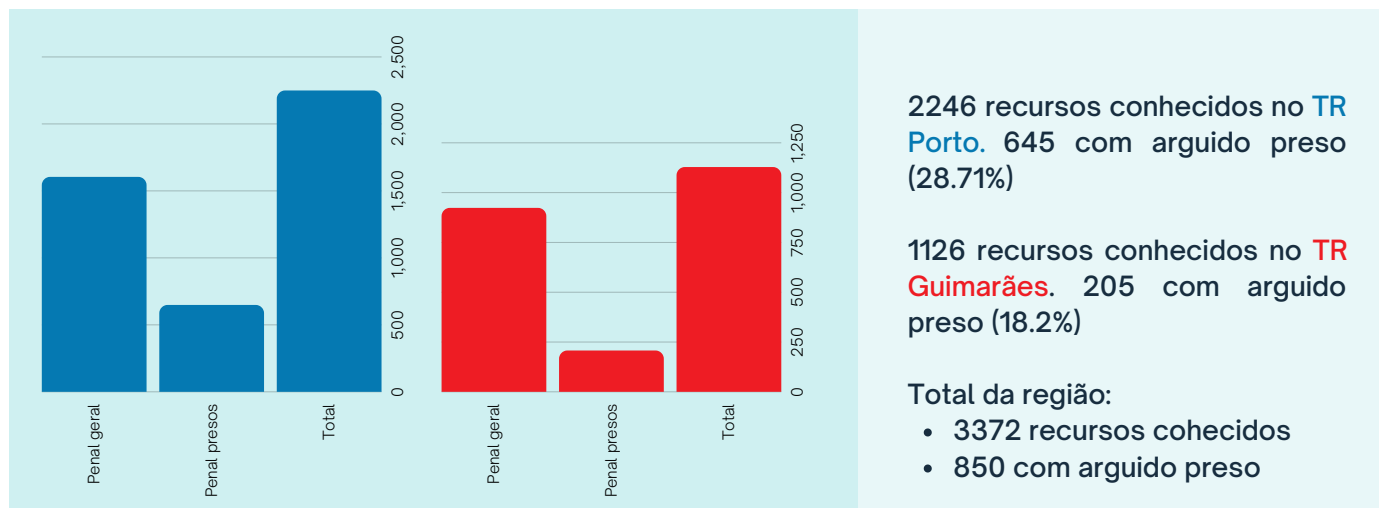
TR Porto	TR Guimarães	TCA norte
94 juízes desembargadores, incluindo o Presidente e a Vice-presidente. 3 juízes militares	61 juízes desembargadores, incluindo o Presidente e a Vice-presidente	31 juízes desembargadores, incluindo a Presidente
A PG reg, 11 PGA's, um já jubilado, 3 Procuradores da República a tempo inteiro e um a tempo parcial (10%)	8 PGA's, 1 dos quais a Procuradora-Geral Adjunta Coordenadora, a exercer na condição de jubilada	7 PGA's, incluindo o PGA coordenador; devido a doença de uma PGA, estiveram ao serviço apenas 6 PGA's
1 TJ principal e 1 TJ auxiliar no secretariado 1 TJ principal e 3 TJ adjuntos na secção de processos	1 TJ adjunto e 2 TJ auxiliares	2 TJ auxiliares
Importa reforçar o quadro de PGA's que já chegaram a ser 17, incluindo a PG reg	É urgente acautelar o n.º de PGA's; 2021 findou com apenas 8 PGA's, um dos quais jubilado	O TCA n está a funcionar com 1/5 do n.º mínimo de PGA's previsto no quadro; é urgente reforçar o preenchimento.

Movimentação processual (criminal)

■ Tribunal da Relação do Porto

■ Tribunal da Relação de Guimarães

Quanto se recorre



Quem recorre



Ministério Público

11.58%

10.22%

11.20%



Arguido

78.77%

75.57%

77.68%



Assistente

7.98%

11.81%

9.24%



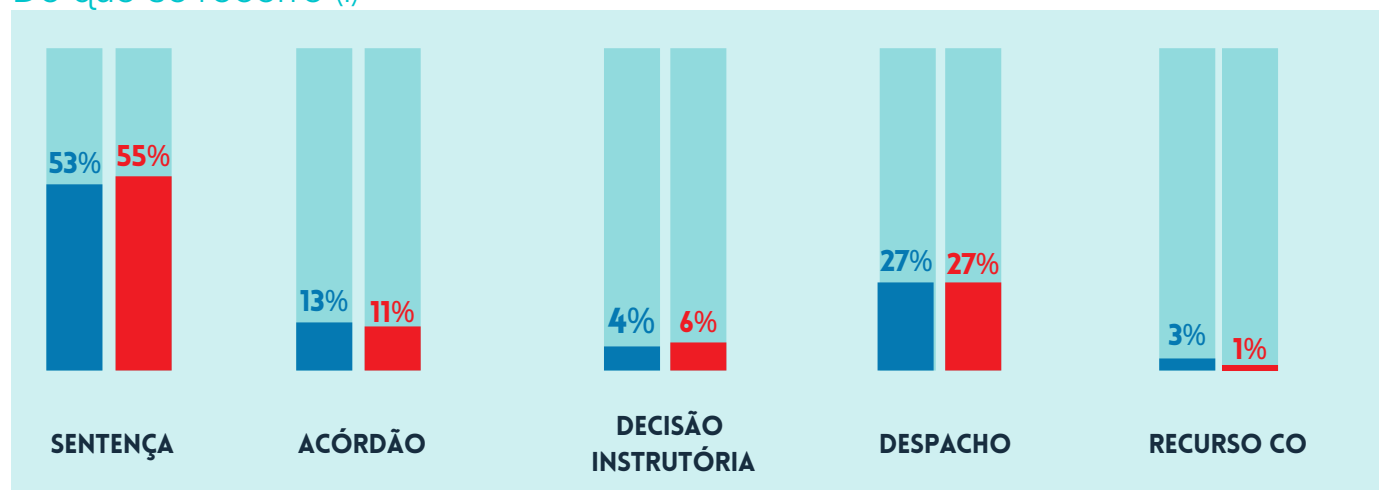
Outros

1.67%

2.4%

1.88%

Do que se recorre (i)

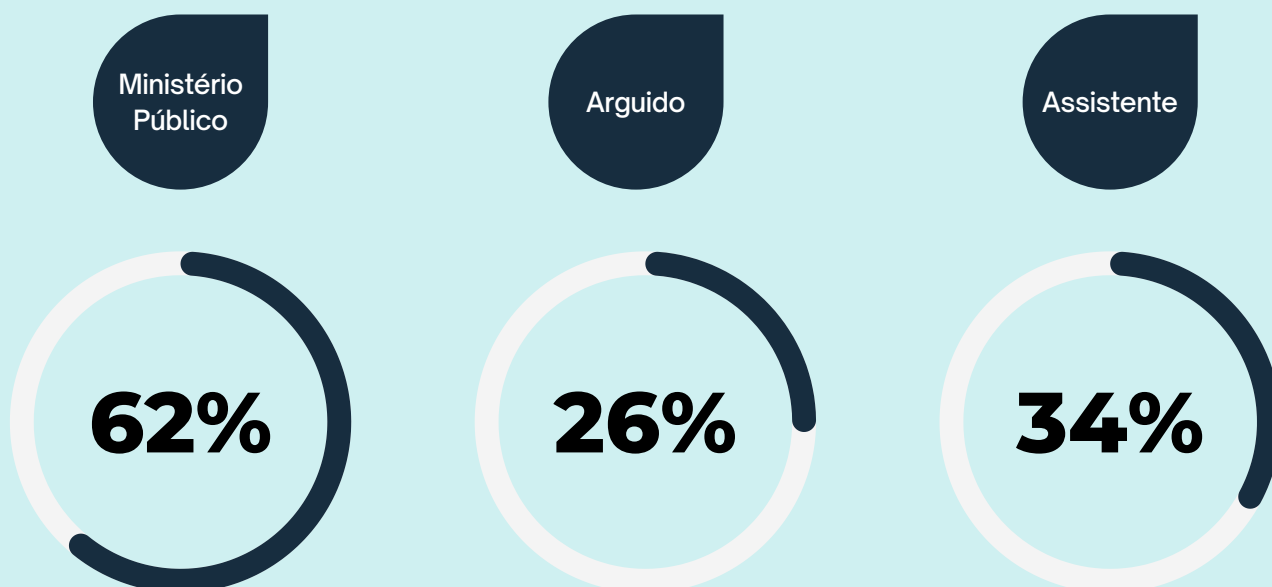


Do que se recorre (ii)

SÓ MATÉRIA DE DIREITO	49,85% 45,70%
SÓ MATÉRIA DE FACTO	4,53% 4,10%
SÓ VÍCIOS E NULIDADES DO 410.º	0,98% 0,82%
MATÉRIA DE DIREITO E DE FACTO	15,27% 23,51%
MATÉRIA DE DIREITO E 410.º	4,13% 3,00%
MATÉRIA DE FACTO E 410.º	2,51% 0,63%
MATÉRIA DE DIREITO, DE FACTO E 410.º	22,70% 22,24%

Quanto às questões suscitadas, divergências com a decisão no que respeita a matéria de direito foram invocadas em mais de 90% dos recursos, sendo este, pode dizer-se, um fundamento transversal a todos os recursos; vícios e nulidades foram invocados em cerca de 30% dos recursos; dignos de nota, pelo trabalho material que representam, os recursos em que foi impugnada a matéria de facto dada como provada na decisão recorrida -em mais de 40% dos recursos. Os valores não mostram variações sensíveis relativamente a anos anteriores.

Como se decide



% de recursos providos, total ou parcialmente, por recorrente (resultado global referente à soma de recursos do TR Porto e do TR Guimarães)

Os recursos do Ministério Público têm uma taxa de decisões favoráveis superior à dos demais intervenientes processuais, o que bem se compreende por não decorrerem tais recursos de outras motivações que não as do cumprimento estrito e objetivo da legalidade

Movimentação processual (cível)

Além do desempenho funcional tradicionalmente cometido ao Ministério Público na área cível, os tempos atuais de globalização e movimentação acentuada de pessoas suscitam novas exigências, nomeadamente de articulação com a primeira instância; são cada vez em maior número os processos da primeira instância que dependem de prévio procedimento nos Tribunais da Relação, a impulso do Ministério Público -a revisão de sentença estrangeira no âmbito de processos de maior acompanhado e de cobrança de alimentos é disso exemplo; além da movimentação processual que abaixo se explicita, o estabelecimento de mecanismos de comunicação e de regras de articulação foi preocupação da intervenção nesta área.



TR PORTO

Durante o ano de 2021, a área cível do TR Porto esteve ao cuidado de dois PGA's, cada um deles com uma secção a cargo e repartindo ambos uma outra; dois acumularam com a área social.

No período deram entrada no TR Porto **2985** apelações.

O Ministério Público recorreu 1 vez para o STJ; contra-alegou em 5 recursos.

Elaborou 6 petições iniciais para instauração de processo de revisão de sentença estrangeira e teve 272 outras intervenções em processos desta natureza.

Efectuou 40 pareceres em processos de resolução de conflito de competência.



TR GUIMARÃES

A área cível foi assumida por dois PGA's, que a acumularam, até setembro, um com a área social, outro com a área penal. A partir de setembro estes dois magistrados ficaram ambos afetos às áreas cível e social.

Deram entrada 1862 apelações, 175 pedidos de revisão de sentença estrangeira, 15 processos para resolução de conflitos de competência, 123 reclamações e 1 revisão de sentença.

O Ministério Público, além do trabalho relacionado com a referida movimentação processual, elaborou 6 petições iniciais, recorreu 1 vez para o STJ e contra-alegou em 14 vezes e respondeu num recurso para o Tribunal Constitucional.

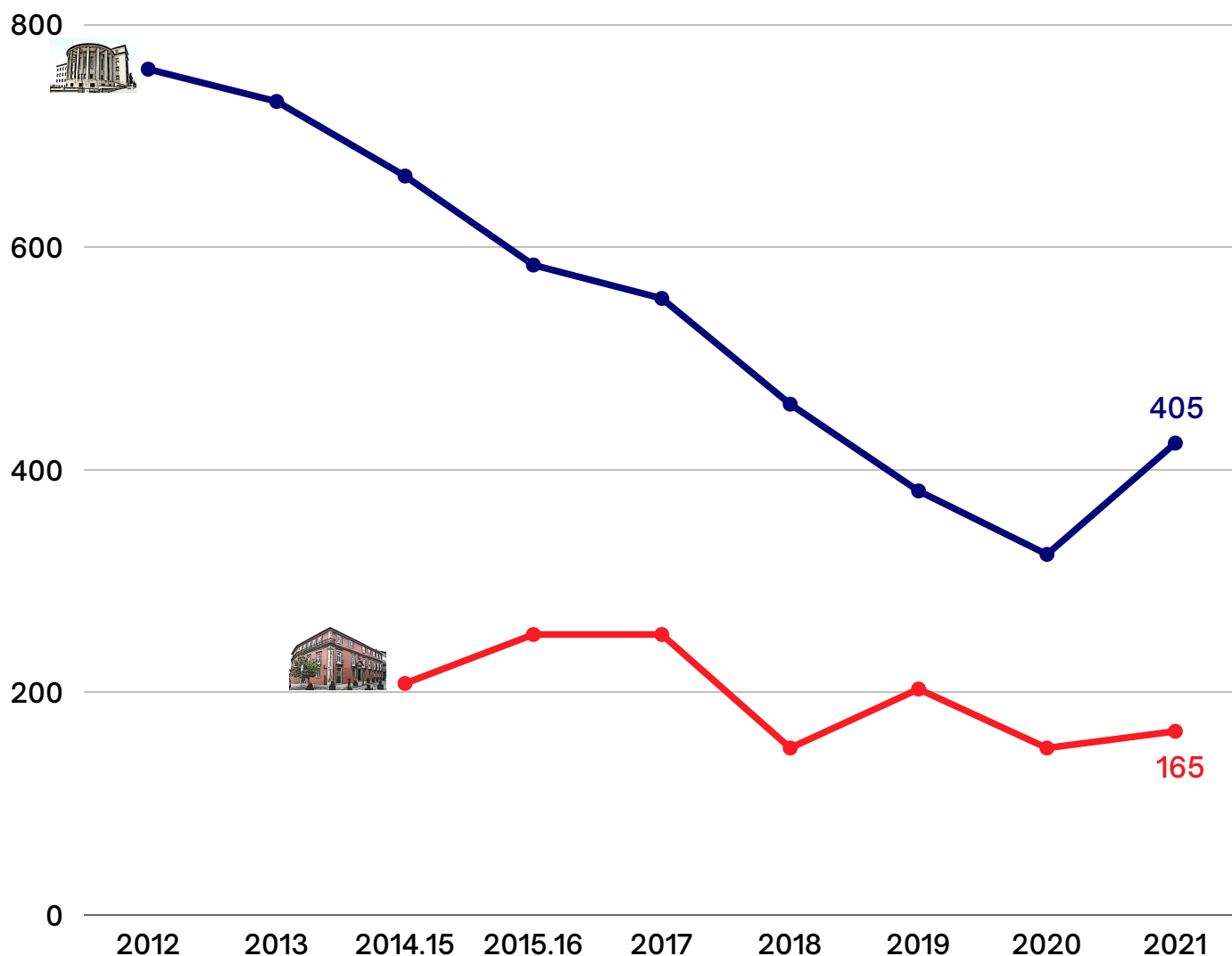
Movimentação processual (social)

Na área laboral, o Ministério Público proferiu 405 pareceres no TR Porto e 165 no TR Guimarães.

A nota mais saliente é que se inverteu, e de modo significativo, a tendência de diminuição de volume de serviço, nos dois tribunais, pelo menos desde o ano de 2012 -no TR Porto constante, no TR Guimarães com algumas oscilações mas ainda assim notoriamente descendente.

No TR Porto, de 2012 a 2019, de acordo com os valores registados, o volume de pareceres na área social sofrera uma redução superior a 50%, conforme decorre do gráfico que segue; no TR Guimarães, a redução não fora tão acentuada.

As razões para esta diminuição de serviço, agora invertida, não são ainda completamente perceptíveis, uma vez que o volume de serviço nos juízos centrais do trabalho não está a diminuir e ao Ministério Público foram até atribuídas novas competências.

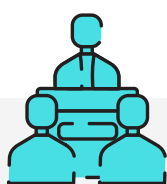


Movimentação processual (TCAn)

No Tribunais Centrais Administrativos a atividade do Ministério Público consiste, essencialmente, em pronunciar-se sobre o mérito da causa, seja no contencioso administrativo, seja no tributário.

No contencioso administrativo o Ministério Público emite parecer na defesa de valores e bens constitucionalmente protegidos, como a saúde pública, o ambiente, o urbanismo, o ordenamento do território, a qualidade de vida e os bens do Estado, das regiões autónomas e das autarquias locais.

No contencioso tributário o Ministério Público deve ser sempre ouvido antes da decisão final, em parecer a emitir em prazo perentório.



PROCESSOS ENTRADOS

953 no contencioso tributário

887 no contencioso administrativo



PARECERES PROFERIDOS

696 no contencioso tributário

170 no contencioso administrativo,
dos quais 54 no âmbito de direitos
fundamentais do cidadão.



RECURSOS

16 recursos interpostos na área
administrativa - **11** de revista e **5**
para o Tribunal Constitucional; **20**
recursos respondidos;

2 recursos interpostos na área
tributária, ambos para o Tribunal
Constitucional; **1** recurso
respondido



DOSSIÊS ADMINISTRATIVOS

354 dossiês administrativos
instaurados para acompanhamento
de ações em que o Ministério Público
figura como parte principal ou
acessória, conhecimento de
denúncias e reclamações.



Área criminal

Análise da movimentação processual (inquéritos)

i. volume de entrados/indiciados/findos/eficiência/resolução

No período a que respeita o relatório, de 01.01.2021 a 31.12.2021, foram registados na região 136 471 inquéritos; no mesmo período encerraram-se 135 073.

O número total de inquéritos entrados, que subiu em 2016, 2017 e 2018, sofrera já uma quebra em 2019, quebra que se manteve em 2020, com menos seis mil inquéritos entrados, e se acentuou em 2021, com uma redução superior a dez mil inquéritos -153 510 em 2019, 147 188 em 2020, 136 471 em 2021.

Por outro lado, apesar desta redução acentuada de pendências, e pelo terceiro ano consecutivo, o número de inquéritos entrados superou o dos findos -135 073 findos para 136 471 entrados- ficando o sistema deficitário, situação naturalmente geradora de acumulação de pendências.

Apresentam-se infra os resultados, neste tocante, dos três últimos anos

ENTRADOS



136 471

FINDOS



135 073

2019

DEFICIT: 4 815

Entrados: 153 510
Findos: 148 695

2020

DEFICIT: 10 870

Entrados: 147 188
Findos: 136 318

2021

DEFICIT: 1 398

Entrados: 136 471
Findos: 135 073

Analisando por comarca, conclui-se que o registo deficitário é transversal, uma vez que só duas das Procuradorias da República, Porto e Vila Real, conseguiram número de processos findos que superasse o de entrados, e mesmo assim apenas tangencialmente.

No que às restantes comarcas concerne, os números, se bem que deficitários, são-no também de modo tangencial; importando salientar que o sistema findou, na globalidade, número de inquéritos muito similar ao do ano anterior, o que poderá indiciar que atento o contexto de pandemia e de escassez de recursos humanos, ao nível de magistrados e de oficiais de justiça, seja difícil obter melhor prestação.

secção/instância	inquéritos entrados	inquéritos findos	% resolução de inquéritos (findos/entrados)
Comarca de Aveiro	22090	21718	-1,68
Comarca de Bragança	4065	3981	-2,07
Comarca de Braga	24531	24103	-1,74
Comarca de Porto Este	12187	11810	-3,09
Comarca do Porto	54103	54156	0,10
Comarca de Viana do Castelo	8773	8641	-1,50
Comarca de Vila Real	6402	6524	1,91
DIAP Regional do Porto	4320	4140	-4,17
TOTAL	136471	135073	-1,02

resolução/eficiência/indiciação

O facto de o número de inquéritos saídos do sistema por decisão final ter sido inferior ao dos entrados, conduziu a que as comarcas, no seu conjunto apresentassem uma **taxa de resolução de 0.99**, reveladora de que o sistema ainda não teve capacidade de enfrentar a procura verificada no período e agravando os resultado de 2019 e 2020, já de si deficitários -0,97 e 0,93.

Idêntico resultado afetou a **taxa de eficiência** que a região alcançou, taxa que mede a capacidade de resposta do sistema, aferida pela comparação dos processos findos face à procura –findos/ (pendentes no início do período+entrados)x100- e que foi no período de **61.94%**, o registo menos favorável da região desde que este indicador é medido -o registo de 2019 ficara nos 67,83% e o de 2020 nos 62,50%

A **taxa de indicição**, que representa, relativamente ao total de inquéritos findos, a parcela daqueles em que o Ministério Público recolheu indícios bastantes para promover a ação penal, foi de **20,25%**; cabe esclarecer que a taxa de indicição abrange também os processos resolvidos por mecanismos processuais de diversão que não envolvem acusação, nomeadamente a suspensão provisória do processo e o arquivamento previsto no artigo 280º do Código de Processo Penal.

resultados por comarca

Vistos os dados por comarca, verifica-se que a comarca de Aveiro, continuou a apresentar, em 2021, os melhores resultados ao nível da indicição, e que os mais baixos são, também à semelhança dos anos anteriores, os do Porto, mais influenciados pelo maior volume de inquéritos registados sem arguido conhecido.

Quanto à taxa de resolução, as comarcas de Vila Real e do Porto apresentam os melhores resultados; quanto às restantes, as diferenças entre elas não são significativas.

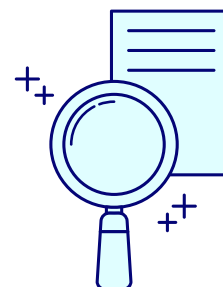
Por fim, quanto à eficiência, nenhuma das Procuradorias da República logrou ultrapassar os 70%, valor que para o contexto funcional do Ministério Público se considera como um bom resultado; importa esclarecer que no sistema de justiça é utópico perseguir uma taxa de eficiência de 100%, a qual corresponderia a uma inatingível pendência de zero processos.



0,99
RESOLUÇÃO



61,94
EFICIÊNCIA



20,25
INDICIAÇÃO

ii. promoção da ação penal

No ano de 2021 recolheram-se elementos indiciários que permitiram promover a ação penal e sujeitar o arguido a julgamento em 29 176 processos de inquérito, o que representou um acréscimo de 2 896 processos indiciados relativamente a 2020 e corporiza o aumento registado da percentagem de indiciação



iii. utilização de mecanismos de diversão e consenso

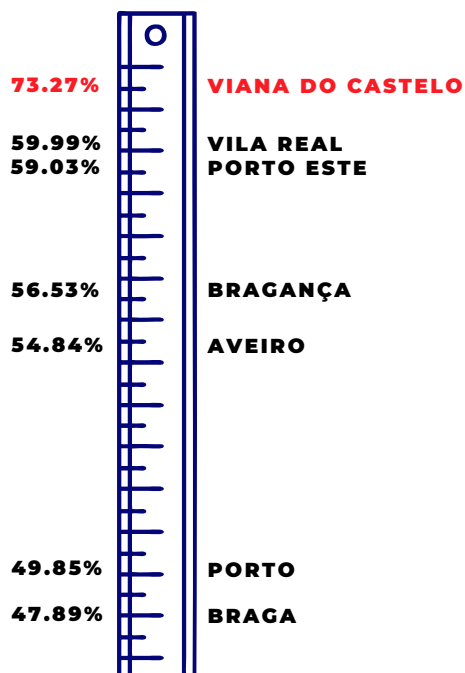
A utilização dos mecanismos de diversão e consenso continuou notável no ano de 2021, com valores globais acima dos 50% e, no caso da Comarca de Viana do Castelo, bem acima dos 70%.

Estas formas processuais, especialmente dirigidas à pequena e média criminalidade, permitem simplificar o formalismo processual, resolvendo mais celeremente o conflito, ou, então, colhendo o consenso do arguido, optar por uma via que não implique a sua sujeição a um julgamento formal; são elas o processo sumário, sumaríssimo ou abreviado, a suspensão provisória do processo e os arquivamentos em situação de indiciação a que se referem os artigos 280.º do Código de Processo Penal e 44.º do Regime Geral das Infracções Tributárias.



53,42%

**PROCESSOS RESOLVIDOS POR
SOLUÇÕES PROCESSUAIS DE
DIVERSÃO E CONSENSO**



Na utilização destes mecanismos, no ano de 2021, continuou a merecer destaque a Procuradoria da República de Viana do Castelo, onde a taxa foi de 73,27%, acima dos 60,25% de 2020, já notáveis, e perto dos 75,25% de 2019; de qualquer modo, bem acima da média das demais Procuradorias.

Esta Procuradoria da República repete, aliás, o desempenho de anos anteriores, mantendo-se desde 2018 como a que mais uso faz destes mecanismos processuais.

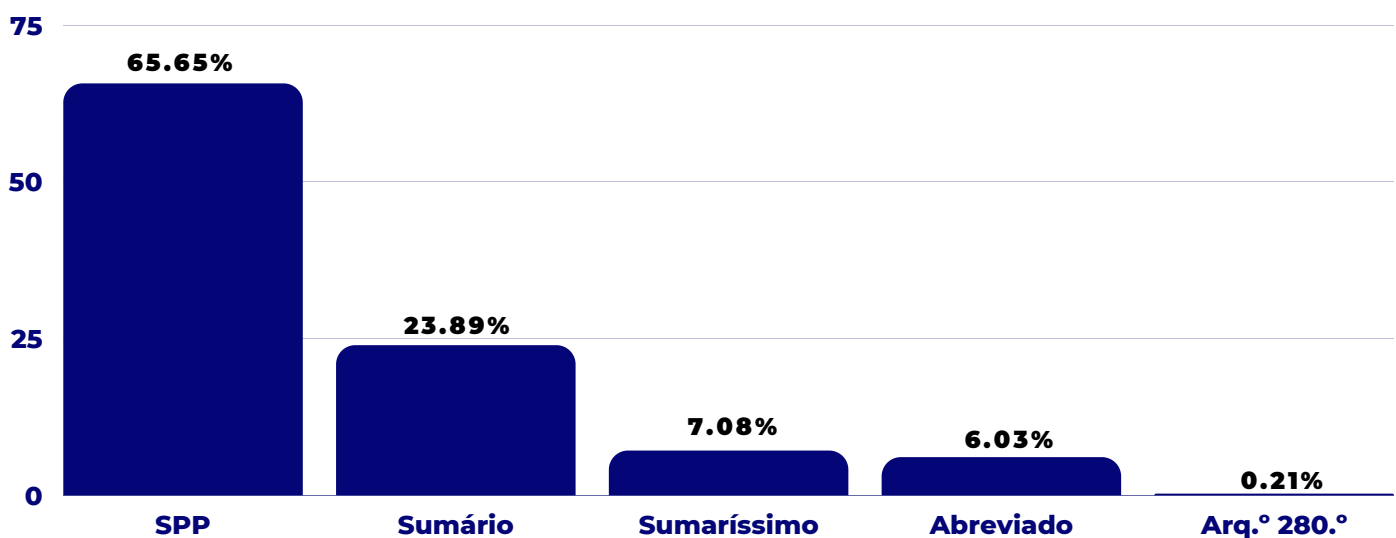
Nota ainda para as Procuradorias da República de Vila Real do Porto Este, com valores a rondar os 60%.

A utilização mais modesta as soluções de diversão e consenso ficou reservada para as Procuradorias da República do Porto e de Braga, ambas abaixo dos 50% mas, ainda assim com robustas taxas de 49,85% e 47,89%, respetivamente.

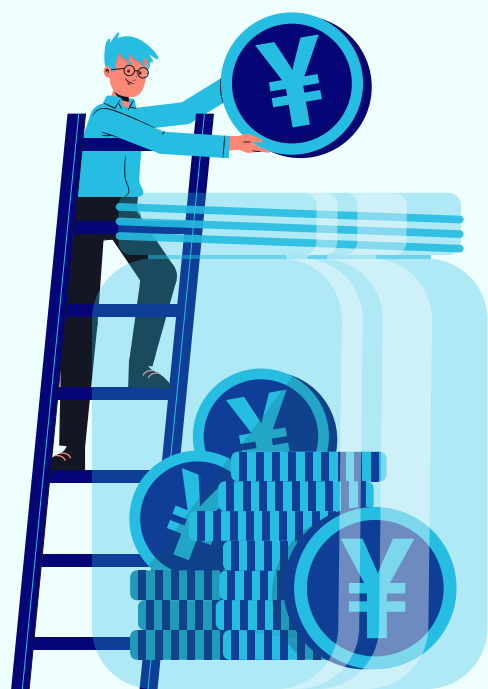
De todo o modo, estas unidades mostram-se reincidentes nestes lugares, por elas ocupados desde 2019.

A suspensão provisória do processo assumiu-se como mecanismo de diversão/consenso por excelência, sendo opção em mais de metade dos processos resolvidos por esta via.

Das suspensões provisórias do processo decretadas 86,78% terminam com arquivamento, o que demonstra a adesão do arguido ao plano de injunções determinado, e só 13,22% findam com acusação ou outras razões.



A relevância da suspensão provisória do processo afere-se pelos valores globalmente atingidos pelas injunções pecuniárias -entregas de quantias pecuniárias às vítimas, a instituições particulares de solidariedade social ou ao Estado-, a que os arguidos se vinculam como comportamento injuntivo no contexto das suspensões provisórias do processo.



€1 355 673,01

IPSS'S

VÍTIMAS

ESTADO



iv. pendentes/pendentes há mais de oito meses/pendentes antigos/duração média dos processos

O nível de resposta de qualquer sistema de justiça afere-se pelas pendências e pela antiguidade destas; se a resposta não corresponder, a antiguidade aumenta, uma vez que o sistema não consegue produzir em nível suficiente para fazer face às entradas, sendo mais elevada a acumulação de processos.

Daí que a Procuradoria-geral regional do Porto dedique, em cada período, especial atenção não só às pendências, como à resposta que é dada aos processos com o prazo de pendência superior a oito meses e aos processos antigos, assim se considerando aqueles com tempo de pendência superior a dois anos no início do período.

Ora, o que se pode concluir no final do exercício é que neste tocante nenhum dos indicadores registou melhorias, nem mesmo a manutenção do estado anterior.

No que concerne às pendências, o ano terminou com uma pendência de inquéritos de 82 897; se considerarmos que o período anterior findara com 81 580, que em 2019 a pendência fora de 70 664 e que 2018 registara 65 704 inquéritos, verifica-se que as pendências crescem substancialmente há três períodos consecutivos, ficando engrossadas, em apenas três exercícios, com mais 17 193 inquéritos; é um aumento expressivo e muito relevante, que constitui motivo de preocupação por ser sintoma claro de que o sistema não está a conseguir processar o serviço que se lhe depara; e mais preocupante se apresenta se considerarmos que, na globalidade, o volume de serviço vem diminuindo também há dois exercícios. Não sendo de afastar outras razões, seguramente que os condicionalismos impostos pela Covid 19 serão os grandes responsáveis pelos resultados alcançados em 2021, especialmente os relativos ao aumento das pendências.

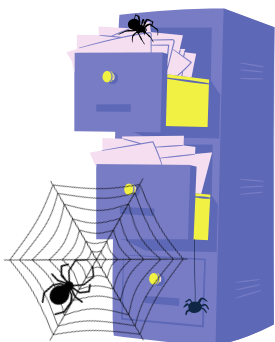
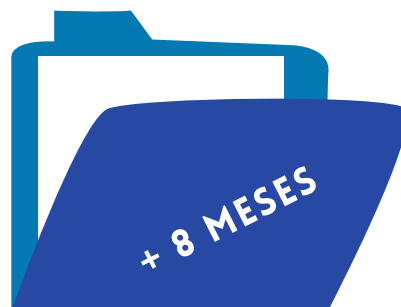


PENDENTES

O ano de 2021 fechou com 82 897 inquéritos pendentes (+1 317 que em 2020, +11 933 que em 2019 e +17 193 que em 2018); representa um agravamento de 26% em três exercícios anuais

PENDENTES +DE 8 MESES

O exercício de 2021 estancou o agravamento das pendências de inquéritos há mais de oito meses mas ainda assim não evitou que estas subissem; no final do exercício eram 35 274 os processos nesta situação, mais 1 242 (+3,64%) que em 2020; recorda-se que 2020 registara um acréscimo de 43%, um engrossamento sem paralelo na história da PGreg Porto.

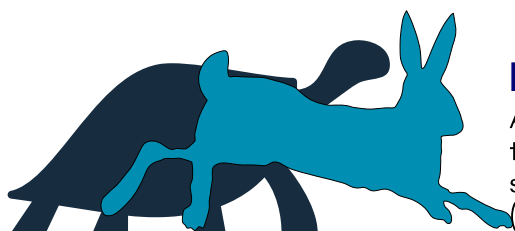


ANTIGOS

No final de 2021 eram 2741 os inquéritos com data de instauração superior a dois anos; comparavam com 2070 em 31.12.2020, 1488 em 31.12.2019 e 1301 em 31.12.2018; o agravamento no exercício foi de 32%; comparando com 2018 foi de 111%

% DE PROCESSOS ANTIGOS NOS PENDENTES

A percentagem de inquéritos antigos nas pendências ficou, no final do exercício, em 3,3%, em 2020 fora de 2,5%, em 2019 de 2,1% e em 2018 de 1,9%



DURAÇÃO MÉDIA DOS PROCESSOS

A duração média dos processos de inquérito da região sofreu também um depauperamento sensível, com o indicador a cifrar-se nos 222 dias incluindo os inquéritos sem arguido conhecido (202 dias em 2020) e em 393 dias se da contagem excluirmos tais processos (371 em 2020)

Como já se salientou no relatório relativo a 2020, na análise destes dados seria completa estultícia carregar nas costas da pandemia a responsabilidade toda, ou, até, a maior parte dela, pelos resultados menos satisfatórios.

O sistema há muito que se encontrava sob intensa pressão quando a pandemia chegou, o que resulta claro de as pendências virem já aumentando sucessivamente, exercício após exercício, mesmo se o volume de serviço global diminuía.

Essa pressão resulta de dois factores estruturais que a pandemia não pode mascarar e que, caso não sejam atalhados, se manterão após ela.

Por um lado, a acrescida, cada vez mais especial e cuidada atenção que o Ministério Público tem de devotar à criminalidade complexa, nomeadamente em sede económico-financeira; à crescente demanda por parte dos cidadãos, crentes numa mudança que é bem sensível, traduzida num aumento das denúncias nesta área, alia-se a demora inerente a todas estas investigações, de complexidade acrescida, em muitos casos exacerbados, com os intervenientes do sistema a braços com dificuldades cada vez mais notórias para lograr distribuir por todas as solicitações os recursos cada vez mais escassos.

Por outro, a míngua de recursos humanos, transversal a todos os atores da justiça, mas especialmente aguda nos magistrados do Ministério Público, órgãos de polícia criminal e funcionários judiciais, inquina irremediavelmente qualquer esforço de eficácia; no caso dos magistrados do Ministério Público, os conteúdos funcionais vêm sendo sucessivamente alargados, na tentativa de atalhar a todas as necessidades; no caso dos funcionários judiciais basta lembrar que levantamento recente feito pelo CSMP sinalizou a falta de mais de 400 oficiais de justiça nos serviços do Ministério Público, a nível nacional.

O contexto pandémico teve, naturalmente, a sua quota: a perturbação dos serviços, as ausências motivadas por doença e quarentena, as faltas de intervenientes processuais, a mudança do foco das polícias da investigação criminal para outras prioridades ligadas ao controlo da pandemia, a suspensão dos prazos processuais... tudo são factores que contribuíram em larga medida para o quadro que foi traçado. Mas este contexto é circunstancial, todos esperamos; as outras causas arrastam-se e tendem a tornar-se estruturais.

Diap regional do Porto



Com sede no Porto, o Diap Regional do Porto, foi criado e instalado com a entrada em vigor do novo EMP, estando em funcionamento desde 01.01.2020.

Para além da sua competência originária prevista na lei (crimes de catálogo e com dispersão territorial), pela OS 2-PGregP/2020 foram ainda definidos e densificados os critérios de atribuição de competência a este Departamento, para as demais investigações da sua área territorial.

Por deliberação do Conselho Superior do Ministério Público de 08.10.2019, foram, a título experimental, criadas na dependência das Procuradorias-gerais regionais de Lisboa e Porto, e instaladas em 01.01.2020, as SEIVD, secções especializadas na investigação de inquéritos relativos a violência doméstica.

1.ª SECÇÃO

A 1ª Secção do DIAP do Porto integra o DIAP Regional do Porto, criado pela Lei n.º 68/2019, de 27.08, e instalado em 1 de janeiro de 2020;

Intitulada de CEFCV -Crime Económico-Financeiro e Crime Violento, tem competência para a direção do inquérito e exercício da ação penal em matéria de criminalidade violenta, económico-financeira, altamente organizada ou de especial complexidade (cfr. art. 65º, n.º3 e 70º nº 1 do EMP).

Faz organicamente parte da Procuradoria-geral regional do Porto (artigo 65º, n.º 3, daquele diploma), tendo por isso competência territorial em toda a área desta: Procuradorias da República de Aveiro, Braga, Bragança, Porto, Porto Este, Viana do Castelo e Vila Real.

Ao abrigo da OS 2-PGregP/2020, os Procuradores-gerais regionais proferiram 72 despachos de deferimento da competência para a investigação ao DIAP Regional, o que somado aos inquéritos cujo deferimento de competência foi realizado pelos Diretores do departamento (50) fez uma entrada de inquéritos nesta secção, durante o ano, de 122 inquéritos.

Quanto aos inquéritos pendentes a 31.12.2019, com a criação do Diap Regional transitaram para este os inquéritos vindos da extinta secção distrital do DIAP do Porto (376).

Durante o ano de 2021 o DIAP Regional / 1ª secção encerrou 123 inquéritos, sendo 92 por arquivamento, 27 por acusação e 4 por suspensão provisória do processo, pelo que a taxa de indicição relativamente à totalidade dos findos se situou em 12,9%.

Relativamente ao ano anterior, registou-se:

- Um acréscimo de mais 25 nos inquéritos entrados face a 2020 (97);
- uma diminuição dos inquéritos finalizados num total de menos 20 face ao ano anterior (143);
- um acréscimo de inquéritos acusados, num total de mais 6 acusações face a 2020 (21);
- um ligeiro acréscimo na percentagem dos inquéritos finalizados por decisões de consenso com uma variação positiva de 0,4% (2020 – 12,5%).

No ano de 2021, dando melhor execução à Diretiva P.G.R. n.º 1/21, de 4/1, mais propriamente quanto ao teor do ponto I, alínea p), no tocante aos crimes prioritários contra o ambiente e o tráfico de espécies protegidas, foi criada pelo Despacho DDIAPR n.º 3/21, de 18/21, no seio da Secção, a UIDA – Unidade de Investigação e de Defesa do Ambiente.

Esta unidade funciona como Equipa de Investigação para atribuição especializada da direção de inquéritos relacionados com o ambiente e com o tráfico de espécies protegidas, e como Unidade de Missão para formação, estudo, criação de boas práticas, biblioteca e articulação institucional, naquelas áreas.

A UIDA tem reunido com a GNR, a Polícia Marítima e o ICNF, em matéria de tráfico de espécies protegidas, como o meixão e as aves exóticas, bem como com o Departamento Central de Contencioso do Estado e Interesses Coletivos e Difusos da PGR e com a IGAMAOT, quanto à atividade de tráfico de resíduos.

Colabora com a rede IMPEL da União Europeia, designadamente para a construção de boas práticas no domínio da investigação em domínio hídrico, tendo participado também no seu projeto Wasteforce dedicado ao tráfico de resíduos.

No ano de 2021, foram distribuídos à UIDA 12 inquéritos, relacionados com o tráfico de espécies protegidas, tráfico de resíduos, poluição e propagação de doença (legionella).

Para responder às exigências da entrada em funcionamento da Procuradoria Europeia, pelo Despacho n.º 15/21, de 18/6, do Diretor do DIAP Regional do Porto, foi elaborado instrumento que adaptou a Instrução PGR n.º 1/21, de 2/6, para a sua área de competência, no que respeita ao funcionamento do DIAP Regional como centralizador das comunicações, informações e consultas entre a Procuradoria Europeia e o Ministério Público;

SEIVD

Como já se salientou, o Diap Regional integra ainda a SEIVD, secção especializada na investigação de inquéritos relativos a violência doméstica.

Na Procuradoria-geral regional do Porto, a SEIVD é constituída por dois pólos, sediados no Porto (abrangendo os municípios do Porto, Vila Nova de Gaia, Gondomar e Valongo), e em Matosinhos (compreendendo os municípios de Matosinhos, Maia, Póvoa de Varzim, Vila do Conde, Santo Tirso e Trofa). Cada um desses pólos, por sua vez, é formado por dois núcleos –o núcleo de ação penal (NAP) e o núcleo de Família e Crianças (NFC) –, competindo ao primeiro a investigação e o exercício da ação penal em inquéritos autuados como violência doméstica e violência de género e ao segundo a articulação entre a ação penal e a intervenção da jurisdição de família e crianças, quando exista notícia da presença de crianças num contexto de violência doméstica.

Para estas estruturas transitaram todos os inquéritos que se encontravam pendentes nas várias secções do DIAP do Porto a 31.12.2019 e aí foram instaurados os inquéritos da área dos municípios abrangidos a partir de 01.01.2020.

Na SEIVD do Porto deram entrada, no ano de 2021, 4198 inquéritos, sendo 2521 no pólo do Porto e 1677 no de Matosinhos; findaram 4 157 inquéritos, sendo 2 562 no Porto e 1 595 em Matosinhos.

Foi proferido despacho de acusação em 684 processos, sendo 84 para julgamento por tribunal coletivo e 594 por tribunal singular, sendo destes 99 com uso do disposto no art. 16.º, n.º 3 do CPP; foram deduzidas 2 acusações em processo sumaríssimo, 4 acusações em processo abreviado e suspensos provisoriamente 344 inquéritos.

Os despachos de arquivamento totalizaram 3129.

Para o ano seguinte transitaram 2566 inquéritos, sendo 1453 no Pólo do Porto e 1113 no de Matosinhos; destes, 880 estão pendentes há mais de 8 meses.

Foram emitidos 517 mandados de detenção e determinadas medidas de coação privativas da liberdade (prisão preventiva e obrigação de permanência na habitação com fiscalização eletrónica) em 41 inquéritos.

Relativamente ao ano de 2020, registou-se um acréscimo de inquéritos acusados face ao ano anterior (600), a contrastar com uma diminuição na utilização dos mecanismos de consenso (604 inquéritos suspenso provisoriamente no ano anterior).

Diap do Porto



O Diap do Porto tem sede na cidade do Porto, sendo dirigido pela Diretora do Diap Regional, em regime de acumulação.

O Diap do Porto está dividido em unidades locais dispersas por 9 Municípios, nomeadamente no Porto (9 secções), Vila Nova de Gaia (4 secções), Matosinhos (2 secções), Maia (2 secções), Gondomar (2 secções), Valongo (1 secção), Santo Tirso (1 secção), Vila do Conde (1 secção) e Póvoa de Varzim (1 secção).

No que respeita ao volume processual, durante o ano de 2021 foram registados no DIAP do Porto 54103 novos inquéritos e encerraram-se 54156 inquéritos, o que representa uma taxa de resolução positiva de 0,10%.

Foram deduzidas 4843 acusações, o que representa uma taxa de 8,94 dos inquéritos findos.

A percentagem de finalização por soluções de diversão e consenso foi de 45,60% (correspondendo a 3979 processos de um total indiciados de 8725).

Em relação ao ano anterior, registou-se:

- uma diminuição de 5740 nos inquéritos entrados face a 2020 (59 843);
- uma diminuição dos inquéritos finalizados num total de menos 4152 (2020 - 58 308).
- um acréscimo de inquéritos acusados, num total de mais 603 acusações (2020-4240);
- uma redução na percentagem dos inquéritos finalizados por decisões de consenso, onde se observou uma variação negativa de 3,80% (2020 - 49,46%).

COOPERAÇÃO JUDICIÁRIA INTERNACIONAL

O Diretor do DIAP do Porto é, por inerência, Ponto de Contacto da Rede Judiciária Europeia e da IberRed para a área de jurisdição da Procuradoria-geral regional do Porto.

Em todas as comarcas da Procuradoria-geral regional existem magistrados nomeados Pontos de Contacto para a Cooperação Judiciária Internacional.

Ao nível dos pedidos efetuados pelas autoridades estrangeiras, durante o ano de 2021, registou-se a intervenção do Ministério Público num total de 391 pedidos solicitados em cooperação judiciária em matéria penal, correspondendo a 40 pedidos na comarca de Aveiro, 63 na comarca de Braga, 13 na comarca de Bragança, 225 na comarca do Porto, 10 comarca de Porto Este, 21 na comarca de Viana do Castelo e 19 na comarca de Vila Real.

Diap de Aveiro



O Diap de Aveiro, com sede em Aveiro, é dirigido por um Diretor nomeado em comissão de serviço.

O Diap de Aveiro é composto por 20 secções distribuídas por 19 municípios, nomeadamente: Aveiro, Estarreja, Ílhavo, Ovar, Vagos, Águeda, Albergaria-a-Velha, Anadia, Mealhada, Oliveira do Bairro, Murtosa, Sever do Vouga (pólo de Aveiro), Santa Maria da Feira, Espinho, Castelo de Paiva, Oliveira de Azeméis, São João da Madeira, Vale de Cambra e Arouca (pólo de Santa Maria da Feira).

O Diap de Aveiro está dividido em dois pólos centrais -Aveiro e Santa Maria da Feira- onde funcionam secções especializadas com competência alargada a toda a comarca para a investigação da criminalidade económico-financeira e afins, criminalidade violenta, tráfico de estupefacientes e, ainda, secções semiespecializadas com competência alargada para os crimes de violência doméstica, maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual.

No que respeita ao volume processual, durante o ano de 2021 registou-se a entrada de **22 090** novos inquéritos e encerraram-se **21 718**, o que representa uma taxa de resolução negativa de -1,68%.

Foram deduzidas **3339** acusações, o que representa uma taxa de 15,37% dos inquéritos findos.

A percentagem de finalização por soluções de diversão e consenso foi de 54,84%, (correspondendo a 3467 processos de um total indiciados de 6322).

Relativamente ao período anterior homólogo, registou-se:

- uma diminuição de 1259 nos inquéritos entrados (tinham sido 23 349);
- um aumento em 131 dos inquéritos finalizados (tinham sido em 2020 21 587);
- um acréscimo de inquéritos acusados, num total de mais 11 acusações (tinham sido 3 328);
- uma ligeira diminuição na percentagem dos inquéritos finalizados por decisões de consenso com uma variação negativa de 0,23% em relação ao ano anterior.

Diap de Braga



O Diap de Braga tem sede em Braga, sendo dirigido por um Diretor em comissão de serviço.

O DIAP da comarca de Braga abrange uma área territorial dispersa por 14 municípios, nomeadamente: Amares, Barcelos, Braga, Guimarães, Cabeceiras de Basto, Celorico de Basto, Esposende, Fafe, Póvoa de Lanhoso, Terras de Bouro, Vieira do Minho, Vila Nova de Famalicão, Vila Verde e Vizela.

Está organizado em secções especializadas com competência alargada para a investigação da criminalidade económico-financeira e afins (Braga), criminalidade violenta e violência associada aos fenómenos desportivos (Guimarães), tráfico de estupefacientes (Vila Nova de Famalicão) de toda a comarca e semiespecializadas com competência alargada para os crimes de violência doméstica, maus tratos e contra a liberdade e autodeterminação sexual (Braga, Guimarães e Vila Nova de Famalicão).

No que respeita ao volume processual, durante o ano de 2021 foram registados no DIAP do Braga **24 531** novos inquéritos e encerraram-se **24 103**, o que representa uma taxa de resolução negativa de **-1,74%**.

Foram deduzidas 3215 acusações, o que representa uma taxa de 13,34% dos inquéritos findos.

A percentagem de finalização por soluções de diversão e consenso foi de 47,89% (correspondendo 2 540 processos de um total indiciados de 5 304).

Em relação ao ano anterior, registou-se:

- uma variação negativa nos inquéritos entrados, com uma diminuição de 1 570 nos inquéritos entrados face a 2020 (26 101);
- um acréscimo de inquéritos finalizados num total positivo de mais 1 283 inquéritos face a 2020 (22 820).
- uma diminuição de inquéritos acusados, num total de menos 384 acusações do que no ano anterior (2020 findou com 2831 acusações deduzidas);
- ligeira variação positiva na percentagem dos inquéritos finalizados por decisões de consenso, onde se observou um acréscimo de 0,70% relativamente a 2020 (47,19%).

Diap do Porto Este



O Diap de Porto Este tem sede em Penafiel, sendo dirigido por um Diretor em comissão de serviço.

É composto por 10 secções distribuídos por 8 Municípios, nomeadamente: Amarante, Baião, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e Penafiel.

Está estruturado em duas secções especializadas com competência alargada na área de toda a comarca para a investigação da criminalidade especialmente violenta e altamente organizada e criminalidade económico-financeira (Penafiel e Paredes, deslocalizada em Penafiel) e sete secções semiespecializadas onde se encontra concentrada a investigação dos crimes de violência doméstica, maus tratos, contra pessoas vulneráveis e crimes contra a autodeterminação sexual do município de Felgueiras (Amarante, Felgueiras, Lousada, Marco de Canaveses, Paços de Ferreira, Paredes e de Penafiel), e uma secção de criminalidade genérica (Baião).

No que respeita ao volume processual, durante o ano de 2021 registaram-se **12 187** novos inquéritos e encerraram-se **11 810**, o que representa uma taxa de resolução negativa de **-3,09%**.

Foram deduzidas **1 601** acusações, o que representa uma taxa de **13,56%** dos inquéritos findos.

A percentagem de finalização por soluções de diversão e consenso foi de **59,03%** (correspondendo a 2 006 processos de um total de indiciados de **3 398**).

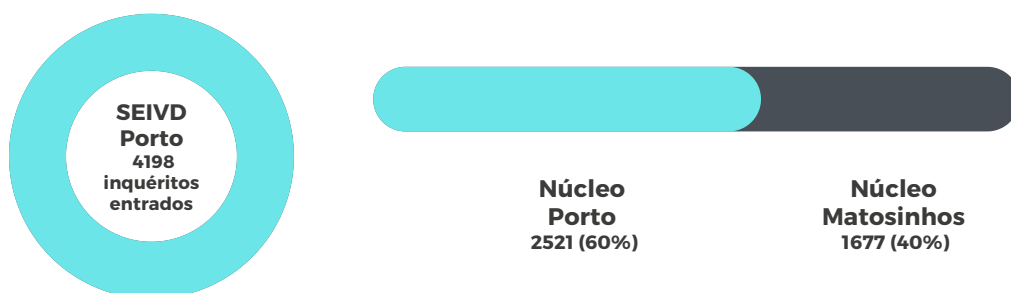
Em relação ao ano anterior, verificou-se que

- se manteve quase inalterado o volume processual de inquéritos entrados (tinham sido 12 189 em 2020);
- cresceram os inquéritos finalizados num total de mais 517 inquéritos (em 2020 tinham sido 11 293);
- aumentaram os inquéritos acusados, num total de mais 39 acusações (foram 1562 em 2020);
- subiu a percentagem dos inquéritos finalizados por decisões de consenso, registando-se uma variação positiva de mais 4,64% (em 2020 o resultado tinha sido de 54,39%).

Fenómenos criminais

i. violência doméstica

À semelhança do ano anterior, a grande revolução no tratamento judiciário integrado do fenómeno da violência doméstica, assenta na implementação das SEIVD, tal como já desenvolvido acima na parte deste relatório dedicada ao Diap Regional do Porto.



684 ACUSAÇÕES DEDUZIDAS

84 em tribunal colectivo, 594 em tribunal singular, 4 em processo abreviado e 7 em processo sumaríssimo

344 SPP'S

Em processos por crime de violência doméstica não agravado pelo resultado, o Ministério Público, mediante requerimento livre e esclarecido da vítima, determina a suspensão provisória do processo, com a concordância do juiz de instrução e do arguido, desde que o arguido não tenha sido já condenado por crime da mesma natureza, nem lhe tenha sido aplicada já SPP por crime também da mesma natureza



Paralelamente, nas demais Procuradorias da República que a Procuradoria-geral regional do Porto congrega foi dada continuidade ao trabalho que ao longo dos anos tem sido realizado no combate ao fenómeno: mantiveram-se as secções autónomas especializadas para a investigação dos crimes de violência doméstica, crimes contra a autodeterminação sexual contra as mulheres, crianças e pessoas vulneráveis e, nos casos em que o número de inquéritos instaurados não justifica, manteve-se a concentração de inquéritos em determinados magistrados em regime de semiespecialização.

A par deste esforço, em todas as comarcas, foram desenvolvidos projetos já implementados ou promovidas diversas iniciativas no âmbito da articulação com as entidades locais.

Entre as iniciativas realizadas, registou-se, na comarca do Porto uma reunião ocorrida a 19.10.2021 com Espaço-Lara-Apoio a jovens vítimas de Violência doméstica; na comarca de Porto Este, uma reunião no dia 07/06/2021, promovida pelo Ministério Público para apresentação do “Gabinete Janela Aberta”, de Apoio às Vítimas de Violência Doméstica, da Associação de Desenvolvimento da Figueira.

Na comarca de Vila Real realizou-se uma conferência na Escola Secundária Camilo Castelo Branco, em Vila Real, no dia 24.11.2021, sobre as temáticas da toxicodependência, do bullying e da violência no namoro, verificou-se a participação no colóquio organizado pela comarca de Vila Real, no dia 25.11.2021, no âmbito do Dia Internacional pela Eliminação da Violência contra as Mulheres, a colaboração com o Departamento de Educação e Psicologia da Universidade de Trás-os-Montes e Alto Douro (UTAD), a realização do 7º ciclo de Seminários de Educação para a Saúde, realizado a 18.05.2021, intitulado “Proteção de Crianças em Ris-

co" e a presença na conferência comemorativa dos 25 anos da APAV, em Vila Real, no dia 11.11.2021; por fim, levou-se a cabo reunião de trabalho no dia 14.12.2021 com Magistrados do Ministério Público e a Estrutura de Atendimento a Vítimas de Violência Doméstica (EAVVD), designada Um Novo Começo, cuja entidade promotora é a Delegação de Chaves da Cruz Vermelha Portuguesa.

ii. corrupção e afins

Tal como nos anos anteriores, em 2021 manteve-se a preocupação no combate à criminalidade económico-financeira e em particular aos crimes de corrupção e afins, constituindo objetivo a que os magistrados e os OPC's da Procuradoria-geral regional do Porto vêm sucessivamente respondendo com maior empenho eficácia e rapidez.

A especialização de magistrados nesta área tem sido vista como um dos principais objetivos, que se materializou com a transformação da secção distrital do DIAP do Porto em DIAP Regional e com a criação de secções especializadas em todos as estruturas de Diap, sendo também desenvolvido um esforço na concentração em concretos magistrados nas comarcas onde inexistem estruturas daquele tipo, como em Viana do Castelo e Bragança, a quem são distribuídas estas investigações, e na criação de eficazes mecanismos de articulação com os órgãos de polícia criminal.

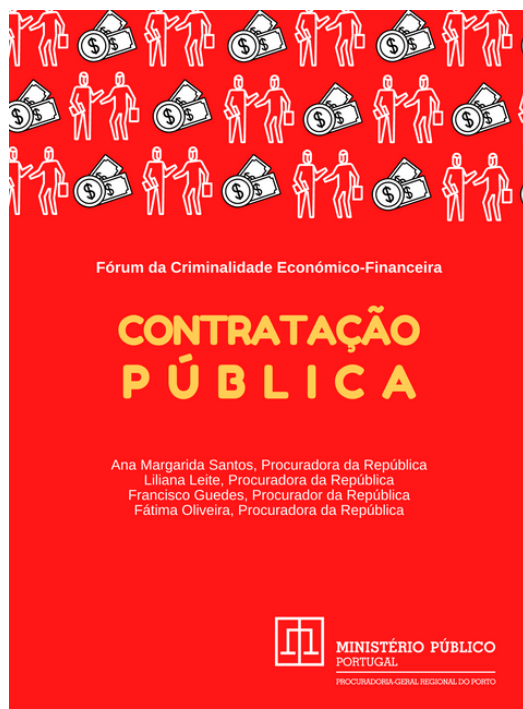
Sendo uma preocupação o aprofundamento dos conhecimentos nestas matérias e a partilha de conhecimentos e estratégias de investigação, a Procuradoria-geral regional do Porto organizou o **I Fórum da Criminalidade Económico-financeira - Contratação Pública**, que teve lugar no Palácio da Justiça do Porto, no dia 05.11.2021, tendo como oradores magistrados com experiência na área, e onde estiveram presentes vários magistrados da área da procuradoria-regional afetos à investigação destes crimes.

Assumindo-se como uma das grandes preocupações, o sucesso das acusações complexas ou de grande repercussão social, quer na fase de instrução quer na fase de julgamento, durante o ano de 2021 reforçaram-se os mecanismos tendentes à crescente articulação entre os magistrados que intervêm nas diversas fases do processo penal.

Assim, pelo **Despacho n.º 78/2021 da PGRGP**, de 13.09.2021, instituiu-se que, nos processos criminais com maior complexidade, o Procurador-geral regional, em conformidade com o disposto no 92º do EMP, nomeará o magistrado do Ministério Público afeto à investigação para coadjuvar ou substituir o magistrado titular nas fases subsequentes a quem o processo esteja distribuído.

Apesar do curto período de vigência, em 2021, o Procurador-geral regional determinou a nomeação a intervenção do magistrado da investigação às fases subsequentes, para coadjuvar ou substituir o magistrado titular, em 4 processos criminais, dois deles na Comarca do Porto e outros dois na Comarca de Braga.

Com o crescimento dos canais de comunicação entre os cidadãos e a justiça, cresceram igualmente as denúncias, com



sexta-feira, Novembro 5, 2021 • 14h00 • Tribunal da Relação do Porto

**DESPACHO
78/2021
PGreg Porto**



CORRUPÇÃO

**950 inquéritos instaurados
85 acusações deduzidas
4 processos em SPP
528 arquivamentos**

especial enfoque nestas tipologias de crime, muitos das vezes de forma anónima.

Assim, no ano de 2021, por crimes económico-financeiros, entraram 849 inquéritos, foi deduzida acusação em 180 inquéritos, aplicada a suspensão provisória do processo em 52 inquéritos e arquivados 314 inquéritos.

No que tange aos crimes de corrupção e afins registou-se um significativo crescimento dos inquéritos, tendo entrado ao longo do ano 950 inquéritos (em 2020 entraram 639 inquéritos), com reflexo nas acusações deduzidas, num total de 85 acusações (em 2020 tinham sido 65) e nos despachos de arquivamento num total de 528 inquéritos (361 em 2020). Registou-se, porém, uma diminuição da utilização da suspensão provisória do processo, tendo sido aplicado em 4 processos (em 2020 aplicou-se em 8 processos).

iii. crimes informáticos e cometidos com recurso a tecnologia informática

Outro dos fenómenos criminais crescente é a cibercriminalidade. A tendência vinda desde o ano de 2017, manteve a sua escalada crescente, fruto do uso massivo e generalizado das novas tecnologias, registando-se um impulso nesta criminalidade em ambiente digital.

A par dos já conhecidos métodos criminosos assentes no uso abusivo de dados dos cartões bancários, na clonagem de cartões de débito e crédito, nos crimes relacionados com o uso indevido da plataforma MBWay, no phishing e nas burlas cometidas através da internet, esquema este que se mantém como o mais usado nesta criminalidade (com 7 713 inquéritos entrados), surgiram novos métodos criminosos por via de chamadas telefónicas fraudulentas a utilizadores de internet, assim como se instituiu uma verdadeira campanha criminosa a clientes de bancos estabelecidos em Portugal, através de mensagens fraudulentas de correio eletrónico ou de *sms* relativos a falsas entregas de encomendas, a alertas de segurança da Autoridade Tributária ou de entidades bancárias.

Paralelamente, com o desenvolvimento do mercado da moeda digital, têm igualmente surgido novos métodos criminosos para captar investidores a aplicar elevadas quantias monetárias em plataformas *online* de suposta negociação no mercado das criptomoedas, assim como falsos *traders* que se apresentam como gestores de carteiras de criptomoeda.

Todos estes fenómenos têm sido alvo de alertas do Gabinete de Cibercrime da Procuradoria-Geral da República, registando-se um impacto crescente desta criminalidade e da criminalidade que lhe está associada, nomeadamente, o branqueamento de capitais.

Pelas especificidades que esta criminalidade apresenta, é cada vez maior o esforço desenvolvido pelos magistrados e OPC's, concretamente da Polícia Judiciária, bem como o recurso a instrumentos de cooperação judiciária internacional.

Todavia, tal esforço não se reflete, na mesma medida, nos resultados alcançados perante as já conhecidas dificuldades na identificação dos criminosos e no circuito das quantias monetárias, mercê de inúmeros fatores, entre os quais a volatilidade dos dados em ambiente online, uso de meios encriptados nas comunicações, uso de sistemas financeiros alternativos ao mercado financeiro tradicional e à dispersão territorial, de cariz internacional, da generalidade das condutas.

O crescimento exponencial destes inquéritos refletiu-se no ano de 2021, onde esta criminalidade representa 8,07% de todos os inquéritos entrados na área da Procuradoria-geral regional do Porto (do universo de 136 224).

Em 2021, registou-se um total de 11 001 inquéritos tendo sido deduzida acusação em 184 inquéritos, aplicada a suspensão provisória do processo em 66 processos e arquivados 7 984 inquéritos.

Os dados são perentórios quanto à multiplicação deste tipo de criminalidade: no ano de 2017 foram registados cerca de 3400 inquéritos, em 2018 registaram-se cerca de 4 000, no ano de 2019 atingiu-se o número de 7 867 inquéritos, em 2020 registaram-se 9 714 e em 2021 entraram 11 001 inquéritos.



2017
3400 INQUÉRITOS

2018
4000 INQUÉRITOS

2019
7867 INQUÉRITOS

2020
9814 INQUÉRITOS

2021
11 001 INQUÉRITOS

CRIMES INFORMÁTICOS OU PRATICADOS COM RECURSO A TECNOLOGIA INFORMÁTICA

iv. criminalidade associada à vacinação contra a doença Covid 19

Com o início, em Portugal, da campanha de vacinação contra a Covid 19, a 27.12.2020, surgiram também as primeiras denúncias públicas da existência de irregularidades na execução do “Plano Nacional de Vacinação (PNV COVID-19) através do Serviço Nacional de Saúde (SNS)”, criado pela Portaria n.º 298-B/2020 de 23 de dezembro.

No primeiro e segundo trimestre de 2021 registou-se um crescimento exponencial de denúncias de vacinação irregular, nomeadamente durante o período em que perdurou a vacinação dos grupos prioritários, fenómeno este que se foi esbatendo ao longo do ano, deixando de subsistir no fim do ano, com a vacinação da generalidade da população portuguesa.

A factualidade em investigação, pela sua novidade, pela necessidade de articulação com várias entidades (DGS, SNS, Task Force, INFARMED, I.P., etc) e pela especial repercussão social que suscitava no contexto comunitário que se vivia, determinou a necessidade de uma estratégia de investigação desencadeada a nível nacional.

Nesse contexto, a Procuradora-geral regional, acompanhando as demais Procuradorias-regionais do país, determinou a concentração de todas as investigações num único magistrado, com vista à realização de uma investigação célere, concentrada e homogênea, através de sucessivos despachos emitidos em conformidade com o disposto 68º, n.1, al. g) do EMP.

Assim, ao longo do ano de 2021, na área da Procuradoria-geral regional do Porto, entraram 86 inquéritos, 52 dos quais com origem em denúncias no Ministério da Saúde. Durante o ano, foram encerrados 15 inquéritos por arquivamento e incorporados ou apensados (por duplicação de denúncias/critérios de conexão) 12 inquéritos, transitando para o ano seguinte 59 inquéritos.

Recuperação de ativos

Um dos objetivos fundamentais desta Procuradoria-geral regional, à semelhança do caminho que vem sendo desenvolvido desde os anos anteriores, assenta na sensibilização dos magistrados e dos órgãos de polícia criminal para as virtualidades do Gabinete de Recuperação de Ativos (GRA) e do Gabinete de Administração de Bens (GAB), bem como para a necessidade de cumprimento escrupuloso dos mecanismos relativos ao confisco clássico e alargado, ainda que sem a intervenção daqueles Gabinetes.

A par da sensibilização dos magistrados para as virtualidades do GRA e do GAB, tem sido igualmente levado a cabo um esforço na sensibilização dos magistrados do Ministério Público da área dos Tribunais da Relação do Porto e de Guimarães quanto à necessidade de promoverem diretamente as diligências necessárias ao confisco e à administração de bens nos casos em que aquelas entidades não atuam.

A recuperação de ativos não ocorre apenas nos processos de grandes dimensões e com a intervenção do GRA e do GAB, nem se reconduz somente à perda de vantagens diretas do crime.

A recuperação de ativos atua em duas vertentes: a perda de vantagens, instrumentos e produtos, diretamente relacionados com o crime -a denominada perda clássica- e a perda de vantagens que se presumem constituir vantagem de atividade criminosa, residindo no apuramento do património incongruente resultante do cálculo da diferença entre o valor do património do arguido e aquele que seja congruente com o seu rendimento lícito -a denominada perda alargada-, por regra apurado através da intervenção do GRA.

Face à abrangência dos instrumentos de recuperação de ativos, durante o ano de 2021, resultou um montante não apurado de instrumentos, produtos e vantagens declarados perdidos a favor do Estado.

Todavia, registou-se, durante o ano de 2021, a remessa às delegações do GRA Norte e do GRA Centro (competente em parte da comarca de Aveiro) de 40 novos apensos (menos 2 que no ano anterior) e, ainda, a devolução ao GRA de 22 apensos para realização de arrestos (após termo da análise patrimonial e financeira) e/ou complementação e/ou integração de novos alvos na investigação, investigações estas que visaram o apuramento quer das vantagens diretas dos crimes (20 investigações) quer o apuramento do património incongruente (perda alargada).

Na Base de Dados de Recuperação de Ativos do Portal do Ministério Público (SIMP), nos termos da instrução n.º 2/2018, verifica-se que os registos efetuados entre 01.01 e 31.12 de 2021 correspondem a 91,17% efetuados por magistrados afetos à Procuradoria-geral regional do Porto e que os restantes 9,83% foram efetuados por magistrados afetos a outras procuradorias/departamentos do Ministério Público.

Por outro lado, fruto da intervenção do GRA e do impulso processual dos magistrados, no ano de 2021 registou-se:

- o arresto/apreensão de bens no valor de, pelo menos, €1.867.618,36;
- a liquidação de vantagens do crime no valor de, pelo menos, €20.333.292,16;

Na administração dos bens apreendidos foram dirigidos ao Gabinete de Administração de Bens um total de 14 pedidos.

Estes números demonstram um crescimento dos processos em que é efetuada recuperação de ativos e exteriorizam a consciencialização de que no combate ao crime, em especial ao crime económico-financeiro, ao crime violento (em particular no tráfico de estupefaciente e tráfico de armas) e ao cibercrime, representando a generalidade dos pedidos, se recuperem as vantagens da atividade criminosa.

Apensos

40 apensos
remitidos para o
GRA norte e para o
GRA centro

Registos

91,17% dos registos
na base de dados
nacional foram
efetuados por
magistrados da área
da PGreg Porto

Esta tendência, tem também sido acompanhada ao nível dos Tribunal da Relação do Porto e do Tribunal da Relação de Guimarães, onde é já possível contar com uma jurisprudência relativamente uniforme e favorável às pretensões do Ministério Público, tendo-se assistido, à semelhança do que já vinha sucedendo, à consolidação da inversão da tese inicial que sustentava a impossibilidade de decretar a pretensão confiscatória oficial na criminalidade fiscal e à crescente interiorização das diferentes dimensões da coexistência dos dois institutos de perda de vantagens.

Para além disso, mantém-se a tendência crescente a uma abordagem mais consistente na diversificação (leque alargado de crimes que são objeto de investigação patrimonial e financeira, privilegiando todos os ângulos da criminalidade reditícia), qualidade intrínseca das peças processuais (acusações/liquidações), e tempestividade da intervenção (normalmente no momento oportuno para a sua realização).

Sem prejuízo, subsistem necessidades formativas, para consolidação dos conhecimentos já adquiridos e a manutenção dos trabalhos desenvolvidos no âmbito da rede regional de magistrados especialistas em recuperação de ativos, que procura criar um núcleo de verdadeiros especialistas nesta área tão carecida de recursos humanos.

Nesse tocante, já em 2022, foi realizada uma ação de formação destinada aos magistrados provindos do XXXV Curso de Formação do CEJ e realizar-se-ão as Oficinas do GRA, para além de outras iniciativas que se creem realizar.

Julgamentos



COM A REALIZAÇÃO DE UM NÚMERO RECORDE DE JULGAMENTOS, INICIOU-SE EM 2021 O PERCURSO DE RECUPERAÇÃO DAS PERTURBAÇÕES CAUSADAS PELA PANDEMIA NO ANO DE 2020

20 230 JULGAMENTOS REALIZADOS

Depois de 2020 e o contexto de pandemia terem afetado decisivamente o número final de julgamentos realizados, que com a suspensão dos prazos processuais ficou no número anormalmente baixo de 13 153, em 2021 inciou-se a recuperação com 20 230 julgamentos realizados, número bem superior ao normal pré-pandemia –em 2019, por exemplo, foram levados a cabo 16 096 julgamentos e em 2018 não chegou aos 20 000–, que se justifica pelas diligências acumuladas.

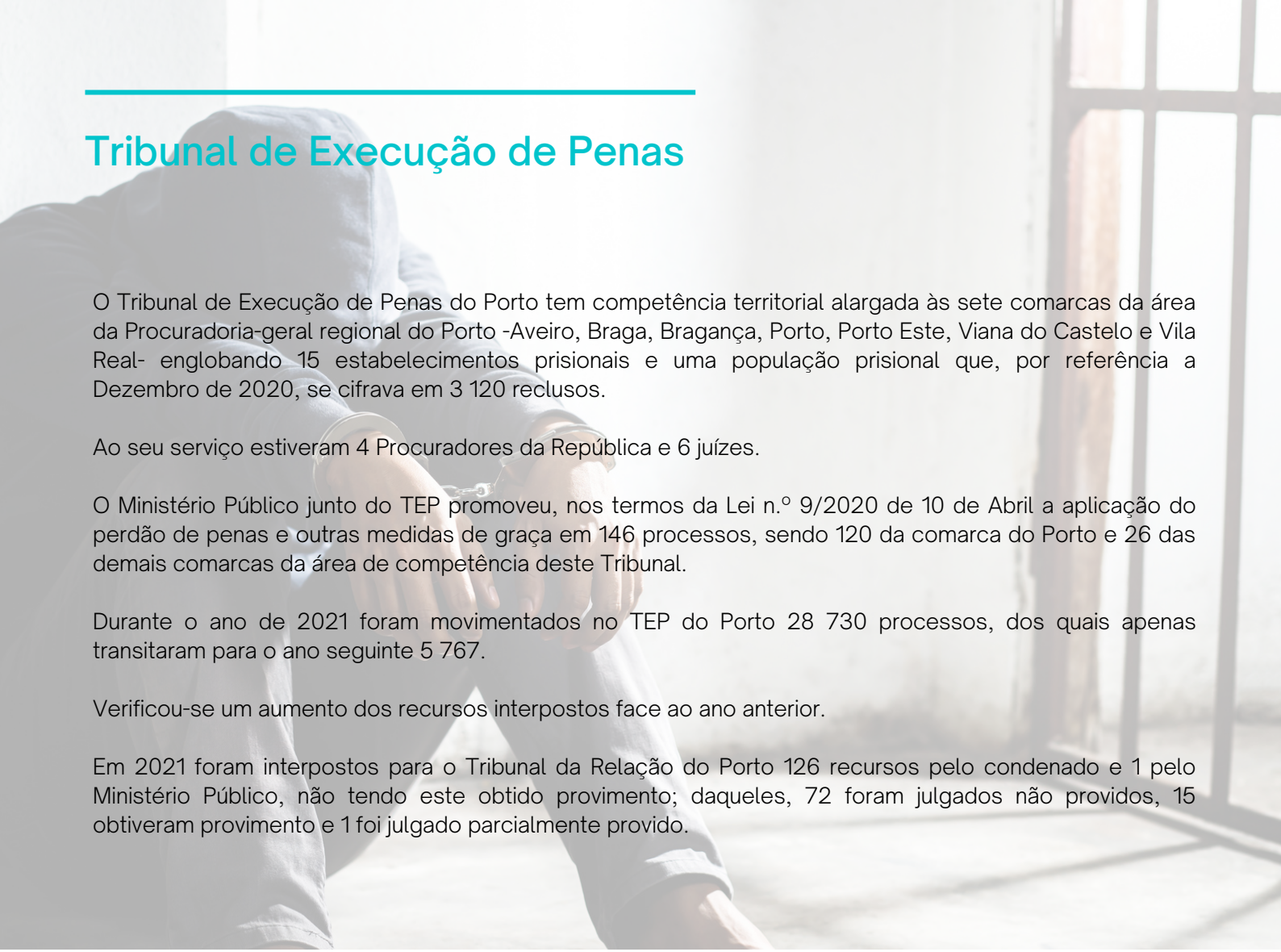
13 327 CONDENAÇÕES

A percentagem de condenação, total ou parcial, manteve o nível dos anos anteriores, cifrando-se em 84,27%; assinala-se que desde que existem registos estatísticos deste indicador o valor mais baixo registado foi de 84% em 2017, chegando mesmo aos 89% em 2016.

2489 ABSOLVIÇÕES

O número de absolvições situa em apenas 15,73% a percentagem de casos em que a pretensão acusatória do Ministério Público naufragou por completo, tradução prática da qualidade da prestação funcional desenvolvida pelos magistrados desta magistratura.





Tribunal de Execução de Penas

O Tribunal de Execução de Penas do Porto tem competência territorial alargada às sete comarcas da área da Procuradoria-geral regional do Porto -Aveiro, Braga, Bragança, Porto, Porto Este, Viana do Castelo e Vila Real- englobando 15 estabelecimentos prisionais e uma população prisional que, por referência a Dezembro de 2020, se cifrava em 3 120 reclusos.

Ao seu serviço estiveram 4 Procuradores da República e 6 juízes.

O Ministério Público junto do TEP promoveu, nos termos da Lei n.º 9/2020 de 10 de Abril a aplicação do perdão de penas e outras medidas de graça em 146 processos, sendo 120 da comarca do Porto e 26 das demais comarcas da área de competência deste Tribunal.

Durante o ano de 2021 foram movimentados no TEP do Porto 28 730 processos, dos quais apenas transitaram para o ano seguinte 5 767.

Verificou-se um aumento dos recursos interpostos face ao ano anterior.

Em 2021 foram interpostos para o Tribunal da Relação do Porto 126 recursos pelo condenado e 1 pelo Ministério Público, não tendo este obtido provimento; daqueles, 72 foram julgados não providos, 15 obtiveram provimento e 1 foi julgado parcialmente provido.



Área cível e comercial

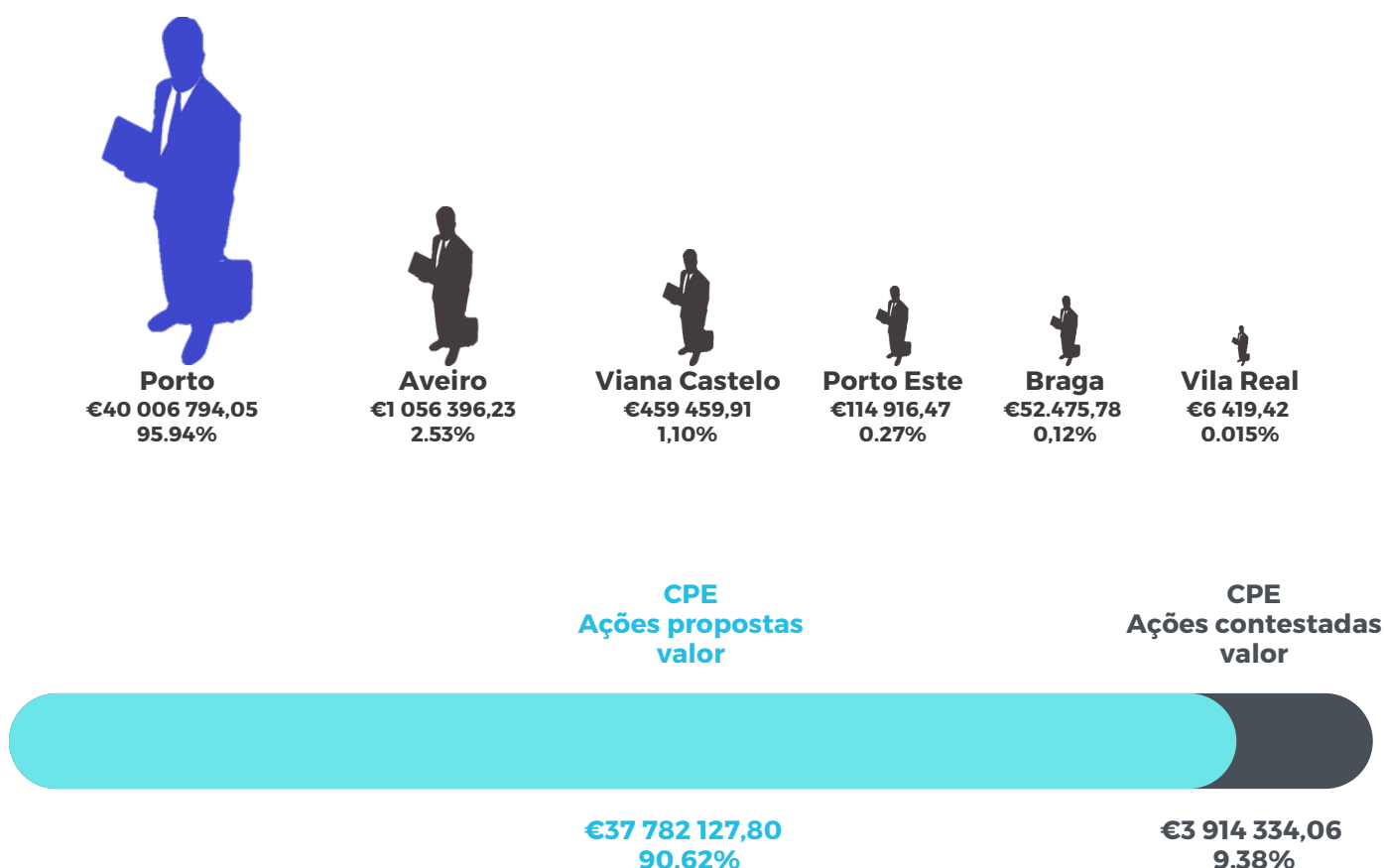
Análise da movimentação processual

i. contencioso patrimonial do Estado

No âmbito do contencioso patrimonial do Estado foram **instauradas 152 ações e contestadas 38**, contabilidade que não inclui a intervenção do Ministério Público em representação do Estado no âmbito do processo de insolvência..

Fazendo agora apelo aos valores que tais ações envolveram, verifica-se que os interesses do Estado sustentados pelo Ministério Público, peticionando ou contestando, ascenderam a **€41 696 461,86**, repartidos do modo constante da infografia anexa –alerta-se, mais uma vez, que o valor apontado não integra a representação do Estado pelo Ministério Público no âmbito do processo de insolvência.

Neste particular cumpre salientar que a Procuradoria da República do Porto, em termos dos valores envolvidos nas várias ações, absorveu cerca de 96% da prestação funcional do Ministério Público, havendo procuradorias em que a intervenção do Ministério Público foi, neste campo, residual ou inexistente – Bragança e Vila Real. .



ii. ações

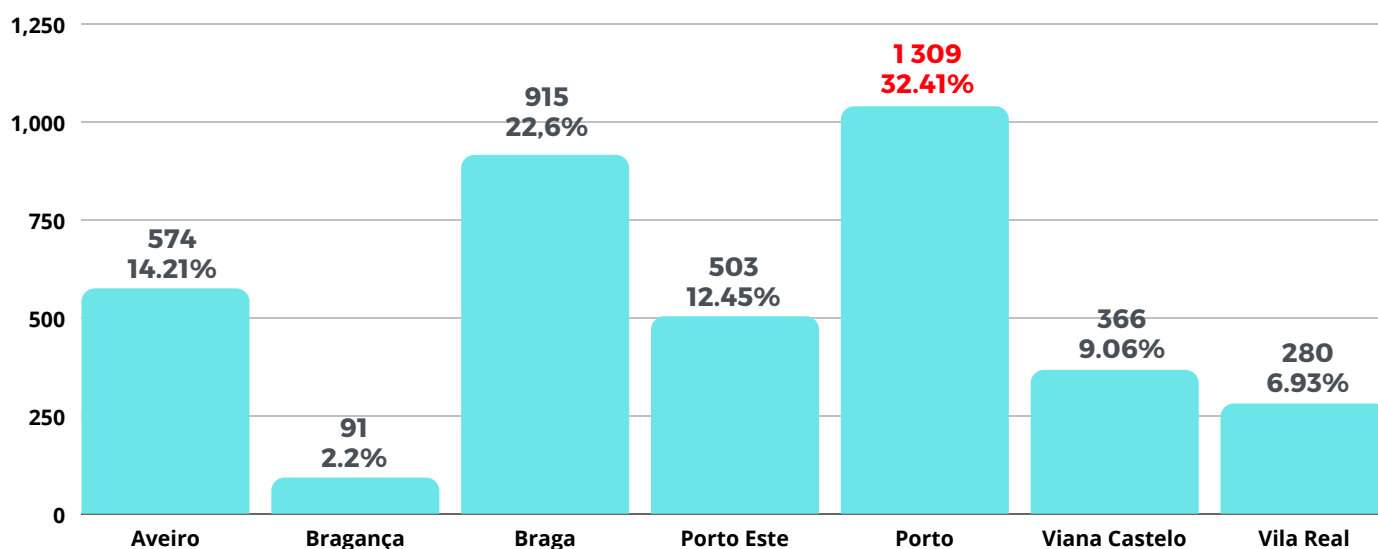
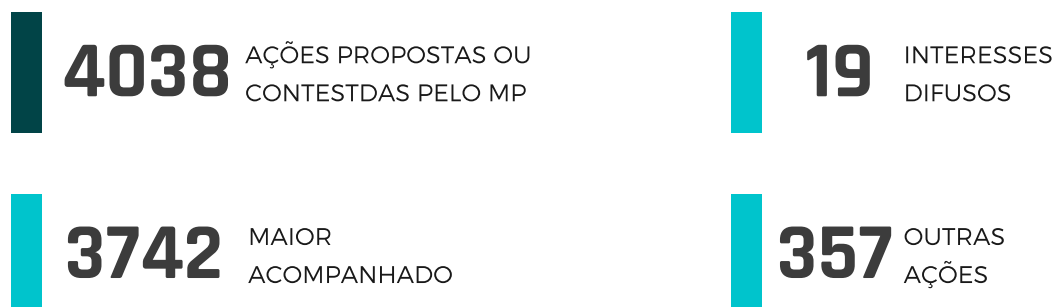
No âmbito da intervenção cível, verificou-se um aumento muito significativo das ações propostas que, no ano de 2021 se cifraram em 4038 ações propostas ou contestadas pelo Ministério Público, com a distribuição por comarca e matéria ilustrada pela tabela e gráficos anexos. A comarca com maior número de intervenções, destacadamente, é a do Porto, com 1309 seguida das Comarcas de Braga, com 915, e Aveiro, com 574.

Relativamente ao ano de 2020, houve um aumento de 1039 intervenções.

Diminui o número de outro tipo de intervenções proativas, designadamente na área dos interesses difusos – ambiente, saúde pública, defesa do consumidor, urbanismo e ordenamento do território: as ações propostas e contestadas pelo Ministério Público foram 19, 17 delas na Comarca do Porto.

Se a estes dois tipos de intervenções somarmos as que se relacionam com o contencioso patrimonial do estado, alcança-se o n.º de 4247 ações propostas ou contestadas pelo Ministério Público na área cível.

Relevo ainda para o peso muito significativo que as ações de maior acompanhado, com o trabalho prévio de averiguação que implicam e a densidade que lhes é própria, representam na prestação funcional do Ministério Público nesta área, constituindo, em termos estritamente numéricos, mais de 85% do trabalho.



iii. comércio/movimentação processual

Com a reforma judiciária, e com a justiça especializada que esta prossegue, a área da Procuradoria-geral regional do Porto passou a estar coberta por secções de comércio, às quais ficaram cometidas as competências a que alude o artigo 128.º da LOSJ, nomeadamente preparar e julgar os processos de insolvência e os processos especiais de revitalização.

Presentemente apenas a Comarca de Bragança não conta ainda com tal especialização, continuando os processos a ser tramitados nos juízos de competência especializada cível ou nos juízos de competência genérica.

Nesta área, o Ministério Público deduziu 2 313 reclamações de créditos. No que respeita aos montantes distribuídos pelos credores no período, por força da tramitação dos processos de insolvência, realça-se que durante o ano de 2021, o número de rateios realizados fixou-se em 1 666, menos 153 do que em 2020. Desses foram realizados 687 na Comarca do Porto. Em consequência dos rateios realizados nas sete comarcas da região, foi distribuído pelos credores o valor total de €204 977 156,12, verificando-se um ligeiro aumento relativamente ao ano de 2020, em que tinham sido rateados €202 639 094,64. O Ministério Público instaurou apenas 9 processos de insolvência, menos três do que no ano de 2020.

RECLAMAÇÕES DE CRÉDITOS

ESTADO

2215

€122 687 004,64

TRABALHADORES

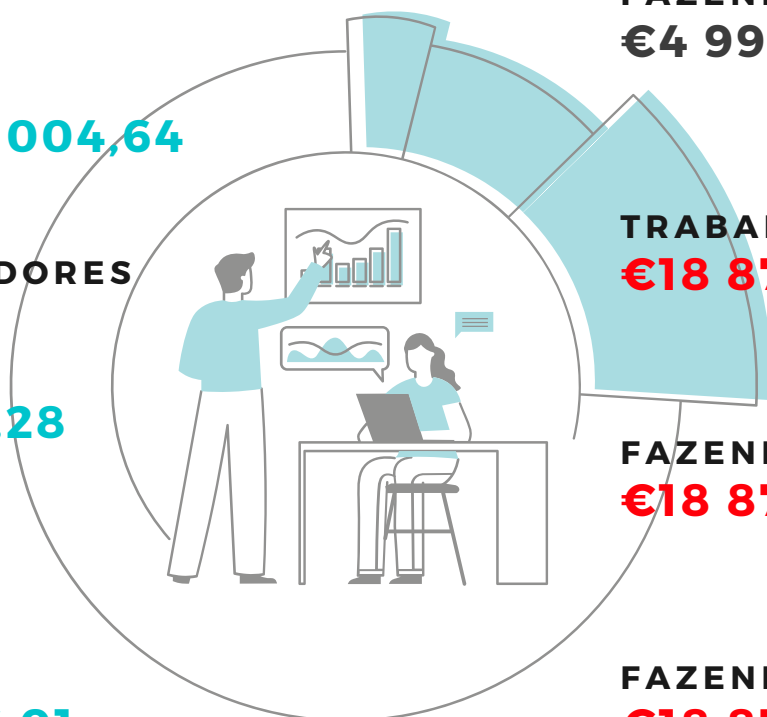
43

€287 819,28

OUTRAS

55

€444 076,01



RATEIOS

FAZENDA NACIONAL

€4 997 522,14

TRABALHADORES

€18 876 945,14

FAZENDA NACIONAL

€18 876 945,14

FAZENDA NACIONAL

€18 876 945,14



Área de família e crianças

VIII Encontro Família e Crianças

À semelhança dos anos anteriores, de modo ininterrupto desde 2013, a PGreg Porto, através da coordenação da área de Família e Crianças, deu curso, logo a partir do quarto trimestre de 2019, aos preparativos para a realização em 2020 do encontro anual de família e crianças, com localização prevista no Porto e, desta feita, com participação alargada a comissários das CPCJ's da região.

As muitas questões recebidas foram sistematizadas em questionário enviado aos participantes, e depois selecionadas conforme a sua importância e divergência de procedimentos, aferidos pelas respostas ao questionário.

A pandemia cortou rente o agendamento previsto inicialmente para finais de maio ou princípios de junho e nem sequer deu trégua para o novo ensaio tentado em setembro, desta vez já com local e data fixados, sendo o encontro adiado.

Em 2021, porém, a trégua pandémica permitiu a sua realização, que teve lugar no dia 28.05, no Porto, no Auditório D. Pedro IV da Santa Casa da Misericórdia, presidido, como habitualmente, por Sua Ex.^a A Conselheira Procuradora-Geral da República e contou com a presença da presidente da CNPDPCJ.

Sobre cada temática intervieram, magistrados e comissários com posições antagónicas, que fizeram uma abordagem inicial da matéria, gerando-se, a partir desta, discussão na assembleia, sendo possível, com base nesse vivo confronto de opiniões, firmar posição sobre algumas das questões com maior relevo para decisões relativas a crianças e jovens e que têm sido objeto de tratamento diferenciado pelos Magistrados do Ministério Público e pelas Comissões de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens.

As questões abordadas foram as seguintes:

Relativamente a determinada criança, residente na área territorial do concelho a que respeita a sua competência, a CPCJ entende que a única medida adequada é a colocação junto de familiar, no estrangeiro (Espanha ou França), tendo obtido todos os consentimentos necessários. Neste contexto:

- a CPCJ deve remeter o processo ao Ministério Público porque a aplicação da referida medida é inviável, além de que não haveria mecanismos de a fazer reconhecer pelo estado estrangeiro onde a criança passasse a residir;
- a CPCJ pode e deve aplicar a medida e pode fazê-la reconhecer pelo estado estrangeiro.



A CPCJ determinou o arquivamento do processo de promoção e protecção nos termos do artigo 98.º n.º1 da LPCJP, por entender que não se verifica qualquer situação de perigo para a criança; se o Ministério Público discordar de tal decisão:

- nada pode fazer e tem de conformar-se com tal decisão; a CPCJ é soberana na sua deliberação e a apreciação judicial prevista no artigo 76.º da LPCJP não contempla as decisões de arquivamento;
- a apreciação judicial prevista no artigo 76.º da LPCJP não contempla as decisões de arquivamento mas o Ministério Público não tem de se conformar com o deliberado pela CPCJ; pode sempre requerer providência tutelar cível ancorado no artigo 1918.º do Código Civil;
- o Ministério pode requerer a apreciação judicial da decisão da CPCJ uma vez que o preceito do artigo 76.º da LPCJP também contempla as decisões em que a CPCJ determinou o arquivamento do processo; mas havendo processo de promoção e protecção não pode fazer-se uso da providência tutelar cível prevista no artigo 1918.º do Código Civil;
- o Ministério Público pode requerer a apreciação judicial prevista no artigo 76.º da LPCJP, norma que abrange também as decisões de arquivamento da CPCJ, ou a providência tutelar cível do artigo 1918.º do Código Civil, conforme, face às circunstâncias do caso concreto, entenda mais conveniente.

Obtidos os necessários consentimentos, a CPCJ aplicou a criança recém-nascida a medida de acolhimento residencial, face ao ostensivo perigo de vida em que os seus progenitores a colocavam; numa das visitas possibilitadas pelo acordo de promoção e protecção, perante a atónita responsável do Lar de Acolhimento, os progenitores, acompanhados de advogado, manifestam retirar naquele preciso momento o seu consentimento à intervenção da CPCJ e exigem levar a criança; neste contexto, que deve fazer a aterrada responsável do Lar de Acolhimento, face à manifesta inépcia dos progenitores para prestar à criança quaisquer cuidados, por mais básicos que sejam:

- uma vez que os progenitores da criança não são portadores de qualquer documento oficial da CPCJ que demonstre a retirada do consentimento, deve recusar a sua entrega;
- dado que com a retirada do consentimento não pode manter-se a medida –artigos 9.º, 95.º n.º2 da LPCJP–, deve documentar por qualquer meio idóneo a retirada do consentimento, entregar a criança aos progenitores, como exigido, e comunicar tudo à CPCJ;
- considerando que a retirada do consentimento não é causa de cessação da medida, como resulta do artigo 63.º da LPCJP, deve documentar por qualquer meio idóneo a retirada do consentimento, recusar a entrega da criança e comunicar tudo com urgência à CPCJ, aguardando depois instruções;
- por si, ou em articulação urgente com a CPCJ, deve recusar a entrega da criança e determinar as medidas adequadas à sua protecção imediata, recorrendo, se necessário, às entidades policiais, nos termos do artigo 91.º da LPCJP, dando de imediato conhecimento ao Ministério Público e à CPCJ das medidas tomadas e seguindo os demais termos ali previstos.

Perante sinalização anónima de criança em perigo que considera vaga, a CPCJ pretende levar a cabo diligências sumárias que permitam esclarecê-la, antes de contactar os titulares das responsabilidades e de solicitar o seu consentimento:

- pode fazê-lo;
- não o pode fazer.

No âmbito da instrução de processo de promoção e protecção, a CPCJ necessita de perícia cuja realização cabe ao Instituto Nacional de Medicina Legal; neste contexto, a CPCJ:

- deve remeter o processo ao Ministério Público nos termos do disposto no artigo 11.º n.ºs 1, alínea f), e 3, da LPCJP uma vez que a perícia tem um custo que deve ser pago ao INML e a CPCJ não tem como o suportar;
- deve informar o magistrado do Ministério Público interlocutor que instaurará um dossiê nos termos das disposições dos artigos 11.º n.º1 do Estatuto do Ministério Público e 72.º n.º2 da LPCJP e solicitará ele próprio a perícia ao INML no âmbito deste;
- deve solicitar directamente a realização da perícia ao INML, que tem o dever de a realizar gratuitamente, nos termos do artigo 13.º n.ºs 1 e 3 da LPCJP

Apresentação do Comentário à LPCJP

No decurso do VIII Encontro de Família e Crianças, foi apresentado o Comentário à Lei de Promoção e Proteção de Crianças e Jovens, obra jurídica promovida pela Procuradoria-geral regional do Porto, editada pela Almedina, contando também com a colaboração da Comissão Nacional de Promoção dos Direitos e Proteção da Criança e do Jovem.

O projeto iniciara-se em 2017 e concluiu-se em Setembro de 2020, com o lançamento da obra e colocação em livraria, sem a realização de evento formal de apresentação por causa do contexto pandémico.

A apresentação esteve a cargo do Procurador-Geral adjunto Manuel Ângelo Gomes, que também integrou a comissão coordenadora da edição, que realçou o trabalho coletivo que lhe esteve subjacente, o apoio e colaboração, entusiásticos e preciosos, dos magistrados da área de jurisdição da Família e Crianças, das CPCJ's envolvidas, da CNPDPCJ, nomeadamente através dos seus núcleos do norte e centro, e do Gabinete de Família e Crianças da Procuradoria-Geral da República.

COMENTÁRIO À LEI DE PROTEÇÃO DE CRIANÇAS E JOVENS EM PERIGO

PROCURADORIA-GERAL
REGIONAL DO PORTO



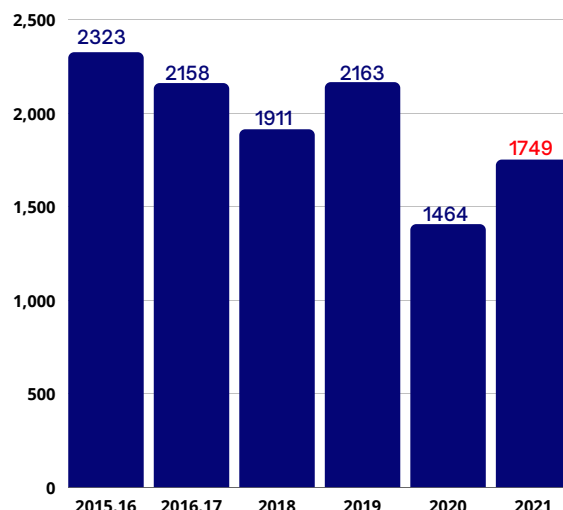
Análise da movimentação processual

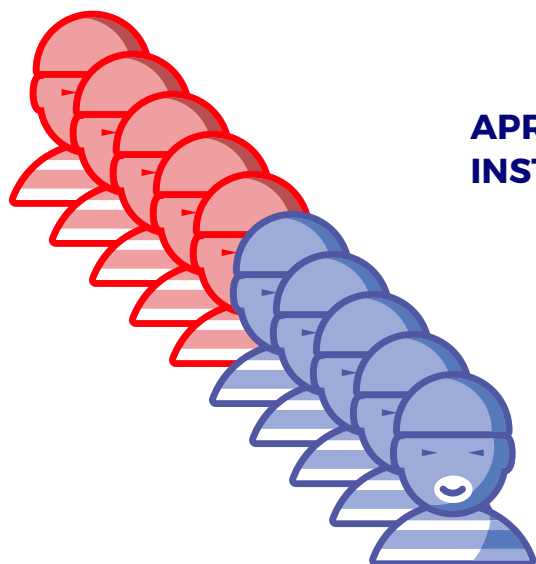
i inquéritos tutelares educativos

Foram instaurados na região, em 2021, 1749 ITE's.

Apesar de invertida a tendência de descida, apresenta-se ainda como um número anormalmente baixo, mesmo tendo em conta a tendência de descida que se vem verificando desde 2015, só quebrada em 2019, como resulta do gráfico lateral.

As análises efetuadas não associam a esta tendência de redução qualquer diminuição da delinquência juvenil, ligando-a, antes, entre outros factores, a algum relaxamento do dever de denúncia e comunicação das instâncias formais de controlo, nomeadamente das escolas. A PGreg Porto prosseguiu o seu labor ativo na sensibilização para o dever de denúncia, que elegeu mesmo como grande desígnio para o período 2021-2024.





APROXIMADAMENTE METADE DOS ITE'S SÃO INSTAURADOS NA COMARCA DO PORTO

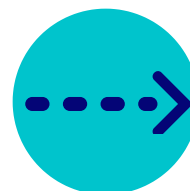
Aproximadamente 50% dos ITE's da região foram instaurados, no ano de 2021, nos juízos de Família e Menores da comarca do Porto (854 em 1749); Viana do Castelo, Bragança e Vila Real foram as Procuradorias da República com menos ITE's registados (72, 77 e 102, respetivamente).



**ITE'S
ARQUIVADOS
79.34%**



**ITE'S
REQ. ABERTURA
FASE JURISDICCIONAL
13,03%**



**ITE'S
SUS. PROV. PROCESSO
7.63%**

O Ministério Público requereu a abertura da fase jurisdiccional em 222 ITE's, o que representa a acima assinalada percentagem de 13,03%; as medidas tutelares educativas propostas para os jovens foram não institucionais em 96.87% dos casos e de internamento em centro educativo em 3,13%.



**ITE'S REQ. DE ABERTURA DE FASE JURISDICCIONAL
PROPOSTA DE MEDIDA INSTITUCIONAL: 3.13%**



**ITE'S REQ. DE ABERTURA DE FASE JURISDICCIONAL
PROPOSTA DE MEDIDA NÃO INSTITUCIONAL: 96.87%**



PROMOÇÃO E PROTEÇÃO

1961 processos instaurados pelo Ministério Público, ou seja 90,7% de todos os processos de promoção e proteção instaurados na região; 89% destes processos foram instaurados pelas Procuradorias da República de Aveiro, Braga, Porto Este e Porto; destaque para a Procuradoria da República do Porto Este que se apresenta como a segunda da região em termos de volume processual desta espécie.



MEDIDAS APLICADAS

1453 medidas de promoção e proteção aplicadas, em 89% dos casos por acordo celebrado perante o tribunal e envolvendo a criança, os cuidadores e entidades da comunidade;



CONFIANÇA COM VISTA À ADOÇÃO

Aplicada 35 vezes, 16 das quais na comarca do Aveiro; na comarca do Porto a medida foi aplicada 13, na do Porto Este 3, na de Braga 2 e na de Vila Real 1; nas Bragança e Viana do Castelo não foi aplicada



ACOLHIMENTO RESIDENCIAL

A medida de acolhimento residencial foi aplicada 209 vezes, correspondendo a 14,3% do total de medidas aplicadas

iii. averiguações oficiosas de paternidade

Durante o período em análise foram instauradas 224 averiguações oficiosas de paternidade, processo instaurado de ofício pelo Ministério Público, a partir de comunicação operada pela Conservatória do Registo Civil, quando alguma criança é registada sem que a paternidade esteja estabelecida; este número compara com as registadas no período anterior, que tinham sido 369; às instauradas somaram-se 252 vindas do período anterior, tendo terminado 315; 193 destas averiguações findas terminaram por perfilhação, o equivalente a 61,2%, número superior ao do período anterior.

Das que não terminaram por perfilhação, 28 foram consideradas viáveis e avançaram para a ação de investigação oficiosa de paternidade e 53, ou seja 43%, inviáveis e arquivadas por não se ter chegado com a segurança exigível à identidade do pai da criança em causa.

iv. processos tutelares cíveis

Foram propostas no período em apreço 6953 ações de regulação do exercício das responsabilidades parentais e de alteração da regulação do exercício das responsabilidades parentais, das quais 2244 propostas pelo Ministério Público, o que equivale a 32% do volume total destas espécies processuais. Continua a ser preponderante o papel desta magistratura no acautelamento dos direitos das crianças e jovens, também por via da regulação das respetivas responsabilidades parentais, assinalando-se, de 2020 para 2021, um aumento percentual do peso das ações instauradas pelo Ministério Público no cômputo global.

O mesmo se diga dos incidentes de incumprimento deduzidos nos processos relativos às responsabilidades parentais, que atingiram o número de 4 906, sendo que o Ministério Público foi responsável pela instauração de 1238, o equivalente a 25.23%.

Já no respeitante ao instituto do apadrinhamento civil, este deixara, em 2020, de ser residual e de assumir o estatuto de mera curiosidade jurídica para passar a ser raríssima preciosidade estatística; em 2021 passou a ser espécie processual em extinção, uma vez que não se verificou a instauração de qualquer procedimento desta natureza, o que revela bem a falta de empatia dos operadores judiciais por esta solução legal gizada pelo legislador e que mais de dez anos de vigência teimam em não fazer descolar dos livros e dos circuitos académicos para a prática judiciária.

v. procedimentos do Ministério Público previstos no Decreto-lei 272/2001

Durante o período em apreço foram instaurados 861 procedimentos, o que situa os números nos valores do período anterior, 357 deles relativos a pedidos de autorização para a prática de atos; destes findaram-se 359, dos quais 270 procedentes.

No respeitante aos acordos sobre o exercício das responsabilidades parentais submetidos à apreciação do Ministério Público, conforme disposto no art.º 14.º, do DL 272/2001, o número total foi de 3931, número que compara com os 3894 de 2020 e com os 3499 de 2019.

O Ministério Público deu 3511 pareceres de concordância e em 383 casos pronunciou-se pela não homologação do acordo. Os magistrados mais “concordantes” foram os Viana do Castelo; no polo oposto evidenciaram-se os magistrados em exercício de funções na comarca de Braga e de Porto Este, com uma taxa de oposição de 14%.



Área laboral

Análise da movimentação processual

O número de **ações propostas** pelo Ministério Público em patrocínio de trabalhadores foi em 2021 de 653, verificando-se um decréscimo em relação a 2020, em que tinham sido propostas 967 ações. Foram propostas 208 ações de impugnação judicial da regularidade e licitude do despedimento.

Já no que respeita aos **acidentes de trabalho**, foram autuados 9730 processos (mais 1010 processos do que em 2020). Desses, 179 foram relativos a acidentes de trabalho mortais, verificando-se uma diminuição neste tipo de acidentes. A comarca do Porto é a que maior número de processos de acidentes de trabalho regista -3477- sendo, contudo, a que, no ano de 2020 regista a menor percentagem dos processos por acidentes mortais no universo dos processos por acidente de trabalho instaurados -1,526%. Por sua vez a comarca de Vila Real é a comarca que regista a maior percentagem dos processos por acidentes mortais no universo dos processos de acidente de trabalho instaurados -15 acidentes mortais no universo de 316 acidentes de trabalho instaurados a que corresponde a percentagem de 4,75%.

Na região findaram 10 072 processos de acidente de trabalho (mais 342 do que os entrados), com a consequente diminuição das pendências. A esmagadora maioria destes processos -8321 (82,62%)- findou por conciliação das partes, mantendo-se a grande tendência para a justiça autocompositiva que há muito caracteriza esta área.

O Ministério Público interpôs 33 recursos (mais 12 que no ano anterior) e respondeu a 67.

Deram entrada 417 recursos de contraordenação, mantendo-se em número similar ao ano transato. No ano de 2021 foram decididos 438 recursos de contraordenação, verificando-se assim um aumento significativo do número de processos findos desta natureza.

653

**ações comuns em
patrocínio dos
trabalhadores**

208

**ações de impugnação
judicial da
regularidade e licitude
do despedimento**

417

**recursos de
contraordenação**

438

findos

171

**providos (total ou
parcialmente)**

9 730

**processos de
acidente de trabalho**

179

mortais

9 551

não mortais

Ação de reconhecimento do contrato de trabalho

No decurso do ano de 2021 foram propostas 47 ações de reconhecimento de contrato de trabalho, nos termos da Lei n.º 63/2013, de 27 de agosto, verificando-se uma diminuição muito acentuada da instauração deste tipo de ações.

A este propósito assinala-se que 30 destas ações foram intentadas na Comarca do Porto, seguida da Comarca de Aveiro que intentou 14 destas ações.

Embora sem o próximo acompanhamento de todas as ações que teve lugar nos anos de 2018 e 2019, a Procuradoria-geral regional do Porto acompanhou de perto algumas das mais relevantes, de que são exemplo as relativas à Fundação de Serralves e à Casa da Música, pelo impacto nos trabalhadores e pelo número global de ações propostas.

Reconhecimento contrato trabalho

47 ações instauradas na região
30 destas intentadas na comarca do Porto

Serralves e Casa da Música

Ações instauradas relativamente a trabalhadores da Fundação de Serralves e da Fundação Casa da Música com julgamento em 2021

III Encontro do Trabalho

O III Encontro de Magistrados do Ministério Público com intervenção na Área do Trabalho da região norte não se concretizou também no ano de 2021 por força da pandemia, entendendo-se que a sua realização telemática não quadrava com o formato a que obedecem estes encontros.

Articulação do Ministério Público com a ACT

Ainda no decurso do ano de 2021, e pela experiência dos anos anteriores, manteve-se o Protocolo em vigor desde o ano de 2013, entre a Procuradoria-geral regional e o Centro Local do Grande Porto da ACT. Contudo, e pelas contingências da situação pandémica, não se realizou a reunião anual da equipa conjunta de trabalho prevista na cláusula primeira desse Protocolo.



Área administrativa e fiscal

Análise da movimentação processual

No dia 01.01.2020, com o novo EMP, as Procuradorias-gerais Regionais passaram a superintender as Procuradorias da República Administrativas e Fiscais, abrangendo, no caso da PGReg do Porto, as Procuradorias Administrativas e Fiscais de Aveiro, Braga, Mirandela, Penafiel e Porto.

Os termos de consolidação desta transição, foram tratados em reunião promovida pela PGReg Porto, no dia 20.09.2020, congregando os PGA's do TCAN e os Coordenadores dos TAF's, trabalho que foi prosseguido no ano de 2021, com reunião ocorrida no dia 21.12.2021.

O Ministério Público tem-se imposto, nestas Procuradorias Administrativas e Fiscais pela qualidade da sua intervenção, acrescida agora do alargamento da sua intervenção em matéria de contraordenações e da renovação pelo CPTA da sua legitimidade ampla de intervenção na área do contencioso administrativo.

Relativamente às Procuradorias da República Administrativas e Fiscais de Aveiro, Braga, Mirandela, Penafiel e Porto destacam-se as seguintes circunstâncias com repercussão no desempenho funcional do Ministério Público:

CONTENCIOSO ADMINISTRATIVO

- escassez de quadros de magistrados; não só os quadros legais previstos se mostram escassos, como mesmo estes quadros se encontram desguarnecidos, de que é exemplo o quadro do TAF do Porto, deficitário de cinco magistrados relativamente ao previsto.
- continua a registar-se assinalável aumento de dossiês do Ministério Público, originados em denúncias de particulares, em comunicações do Ministério Público na área criminal relativamente a matérias de urbanismo e contencioso autárquico e em comunicações da IGF, na sequência de inspeções, inquéritos e sindicâncias;
- persiste a inexistência de assessoria técnica para o tratamento daquelas questões e também a morosidade da resposta às solicitações dirigidas à IGF e CCDRs, pelo que se impõe com cada vez maior pertinência a criação de um núcleo de apoio técnico constituído por peritos para assessorar os magistrados em matérias de gestão urbanística e de ordenamento do território;
- a atribuição de competências exclusivas ao Centro de Competências Jurídicas do Estado, nos casos em que o Estado é demandado, criou ruído e irritações interpretativas;



- inexistência de plataforma informática que sustente a tramitação dos processos do Ministério Público -dossiês administrativos- os quais são tramitados como se a digitalização ainda não existisse; a que acresce a lentidão do SITAF;
- os processos de recurso em matéria contra-ordenacional, nomeadamente relacionados com o urbanismo, vêm aumentando incessantemente.

CONTENCIOSO TRIBUTÁRIO

- a situação dos quadros de magistrados já supra relatada; em Braga, por exemplo, três procuradores da república trabalham para catorze juízes, considerando que não é sequer possível que o Ministério Público despache todos os processos e sugerindo, neste contexto, que a hierarquia estabeleça regras e critérios sobre o que deve ser despachado e o que deve ficar para trás.
- progressivo e significativo aumento de entradas em resultado de uma maior pressão da administração fiscal no que se refere ao processamento das execuções pela via das penhoras automáticas;
- o grosso da atividade do Ministério Público continua a desenvolver-se no âmbito das ações de impugnação, oposição, embargos de terceiro e reclamação de créditos, recursos de contraordenação e impugnação das decisões da Segurança Social em matéria de proteção jurídica, não se resumindo à tabelar emissão de parecer prévio à sentença;
- são cada vez mais numerosos e regulares os pedidos de pareceres ao Ministério Público nas controvérsias relativas à tramitação dos processos de contraordenação, no domínio das condições em que legalmente se impõe, ou não, a suspensão dos mesmos em obediência aos requisitos legais a que aludem os arts. 64º, 42º, n. 2, 47º e 48º, todos do RGIT, na necessária conferência do que foi objeto nas impugnações apresentadas e que materialmente sejam preclusivas quanto à matéria objeto do processo sancionatório, em matéria de custas de parte, de confirmação de decisão de deferimento tácito de pedido de apoio judiciário, em ordem à regularização da instância quanto a eventual necessidade de pagamento de multa processual com taxa de justiça devida por decisão definitiva ulterior de indeferimento de tal benefício pretendido.
- aumentam de modo exponencial os processos de recurso em matéria contra-ordenacional, nomeadamente relacionados com o não pagamento de portagens;
- necessidade de aprimoramento dos mecanismos de articulação entre a área tributária e Diaps e juízos criminais, assim como entre o Ministério Público junto da área tributária e as Direções Distritais de Finanças;
- desorganização dos serviços administrativos da Segurança Social.



Mapas Estatísticos